# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026** | |
|---|---|
| **PROCESSO DE COMPRA:** | 1451044 000009/2026 |
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA |
| **OBJETO:** | Contratação da prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e da Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II - Relação das Unidades, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência |
| **VALOR ESTIMADO:** | Orçamento sigiloso |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | MENOR PREÇO |
| **MODO DE DISPUTA:** | ABERTO E FECHADO |
| **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** | Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. |
| **LOCAL**: | Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/ |
| **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO** | **HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO** |
| 25/03/2026 | 10:00 hora(s) |

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços da prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e da Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II - Relação das Unidades, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas

às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de:

| Nº DE LOTES/ITENS | ITEM CATMAS | MAPA DE PREÇOS | QUANTIDADE | INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES |
|---|---|---|---|---|
| LOTE 1 | 6904 | 1451044 000411/2025 | 01 | R$ 6.330,74 (seis mil trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) |
| LOTE 2 | 6904 | 1451044 000412/2025 | 01 | R$ 1.824,58 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) |
| LOTE 3 | 6904 | 1451044 000413/2025 | 01 | R$ 2.632,77 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) |
| LOTE 4 | 6904 | 1451044 000414/2025 | 01 | R$ 2.598,42 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) |
| LOTE 5 | 6904 | 1451044 000415/2025 | 01 | R$ 2.458,99 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) |
| LOTE 6 | 6904 | 1451044 000416/2025 | 01 | R$ 2.425,94 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) |
| LOTE 7 | 6904 | 1451044 000417/2025 | 01 | R$ 3.391,35 (três mil trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) |
| LOTE 8 | 6904 | 1451044 000418/2025 | 01 | R$ 3.113,77 (três mil cento e treze reais e setenta e sete centavos) |

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS | FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ | FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF | SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ |
|---|---|---|---|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do; | SIM | SIM | NÃO |
| CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul | SIM | SIM | NÃO |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome | NÃO | SIM | NÃO |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF | NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/ | | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form. | | SIM | SIM |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ | SIM | NÃO | NÃO |
| Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. | | | |

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo III - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser

encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida

no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses

decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa_____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/Av:_____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.___.___-**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000___/20__, estarei diante de dados pessoais protegidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), LEI N° 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018**, no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

18.14. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (133455102);

ANEXO DE EDITAL II - RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS (127769698);

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (127760480);

ANEXO DE EDITAL IV - COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (122110348);

ANEXO DE EDITAL V - ENDEREÇOS DAS UNIDADES PRISIONAIS (127766827);

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE CONTRATO (133979730).

**Letícia Resende Pretti**

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Resende Pretti**, **Superintendente**, em 04/03/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133979581** e o código CRC **465B2313**.

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| DATA | ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|---|---|---|
| 19/2/2026 | Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública | 1451044 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---|---|
| Nome: Michelle de Oliveira<br>E-mail: michelle.oliveira@seguranca.mg.gov.br | Diretoria de Serviços Gerais |

**SUMÁRIO**

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e da Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II - Relação das Unidades, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | CÓD. DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 6904 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECCAO,DESRATIZACAO E DEDETIZACAO | | 1,00 UNIDADE | 1,00 |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e da Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II - Relação das Unidades a serem atendidas (127769698).

1.5.2. Os serviços abrangem à realização de ações preventivas e corretivas tanto nas áreas internas quanto externas, assegurando o fornecimento de mão de obra qualificada, de forma integral e contínua, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs. A execução será feita com qualidade, respeitando os padrões técnicos e sanitários exigidos, conforme as normas que regem a prestação dos serviços em questão, bem como de acordo com as diretrizes previstas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a relevância e a imprescindibilidade da execução contínua dos serviços da pretensa contratação, e uma vez que o controle de pragas nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e Administrativas é uma medida preventiva de extrema importância. Destaca-se que o controle de pragas e vetores contribui diretamente para a saúde e o bem-estar dos custodiados, agentes públicos e visitantes, conforme os princípios constitucionais dispostos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos os cidadãos o direito à dignidade, à integridade física e à saúde.

2.2. Nesse escopo, e diante da necessidade de manutenção dos serviços narrados, é essencial que seja realizada à instrução de novo procedimento licitatório para a formalização de novos contratos, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo, portando, à contratação de empresa para a prestação do serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos nas Unidades elencadas no ANEXO II.

2.3. A contratação em tela tem o condão além de assegurar à saúde e à segurança, a execução dos serviços objetiva à preservação do patrimônio público, evitando a deterioração precoce das instalações que acolhem as Unidades. O controle eficaz de pragas e vetores de doenças previne, ainda, riscos sanitários que poderiam comprometer a segurança e a salubridades dos locais onde os agentes públicos desenvolvem as suas atividades.

2.4. Somado os benefícios diretos à saúde e à segurança, a manutenção dos serviços de controle de pragas nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e Administrativas, contribui para a otimização da gestão pública. A prevenção de infestações minimiza gastos futuros com reparos estruturais emergenciais, tratamentos de saúde corretivos e possíveis paralisações de atividades. Ademais, ao assegurar um ambiente salubre e seguro, a SEJUSP cumpre com sua responsabilidade institucional, garantindo o adequado funcionamento das instalações e evitando passivos legais que possam surgir de falhas na manutenção das condições mínimas de habitabilidade e higiene.

2.5. É relevante enfatizar que pragas e vetores são potenciais transmissores de diversas doenças infectocontagiosas, e uma vez que é dever do Estado assegurar à saúde e segurança dos custodiados, bem como dos agentes públicos e visitantes das instalações, é essencial implementar medidas que reduzam os riscos de exposição a essas enfermidades.

2.6. Vale frisar que a contratação em tela trata-se de uma atividade comprometida à atividade de segurança pública, eis que se enquadra como essencial para cumprimento dos objetivos do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2024-2027.

2.7. Diante de todo o exposto, resta evidenciada a essencialidade da contratação de empresa para a prestação do serviço dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e Unidades da Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada, objetivando mitigar que doenças e pragas urbanas proliferem nos estabelecimentos, podendo vir a causar uma série de doenças, da mesma forma que tenciona a zelar preventivamente pelas instalações internas e externas, bens móveis e imóveis contra a ação predatória dos vetores, evitando assim a deterioração do patrimônio público.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa**:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade**:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no presente termo de referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

3.4.3. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

3.4.4. Quanto a logística reversa, a CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte adequado.

3.4.5. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do respectivo distribuidor, do fabricante ou do importador.

3.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

3.4.7. O estabelecimento que receber as embalagens vazias deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento dessas embalagens.

3.4.8. Caso a devolução a que se refere ao item 3.4.6. não ocorra, a responsabilidade pelo destino final da embalagem vazia passa a ser da empresa especializada, que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

3.4.9. Utilização, quando possível e viável, de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

3.4.10. Priorizar inseticidas e raticidas biodegradáveis, com baixa toxicidade e reduzido potencial de bioacumulação.

3.4.11. Evitar produtos com solventes orgânicos voláteis ou que causem contaminação do solo e da água.

3.4.12. Preferir formulações em gel, pó seco ou iscas, que minimizam a dispersão no ambiente.

3.4.13. Adotar práticas de Manejo Integrado de Pragas, combinando medidas preventivas, físicas, mecânicas e químicas apenas quando estritamente necessário.

3.4.14. Realizar diagnóstico técnico prévio para definir a necessidade real de aplicação química, evitando uso indiscriminado.

3.4.15. Racionalizar o uso de água e energia elétrica durante as atividades de limpeza e desinfecção.

3.4.16. Cumprir integralmente as normas do IBAMA, CONAMA, ANVISA e legislação estadual e municipal ambiental vigente.

3.4.17. Manter atualizadas as licenças e autorizações ambientais necessárias para o exercício da atividade.

3.4.18. Caso seja verificado o descumprimento das orientações e normas ambientais vigentes, poderão ser aplicadas multas e denúncia aos órgãos ambientais fiscalizadores.

3.4.19. A CONTRATANTE poderá exigir documentação probatórios de que trata os subitens 3.4.4. ao 3.4.6. e demais que se fizerem necessários a fim de verificar se os aspectos relativos à sustentabilidade estão sendo observados.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação**:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. A vistoria deverá ser agendada diretamente com as Unidades a serem atendidas pela contratação, conforme os contatos constantes no Anexo V - Endereços Unidades.

3.10.5.2. Quanto as Unidades da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativa (SUASE) relacionadas no lote 7, o o fornecedor interessado em relacionar vistoria deverá entrar em contado através dos contatos: (31) 3915-5609/ 3915-5610, e-mail: suase@seguranca.mg.gov.br

3.10.5.3. Quanto as Unidades da Subsecretaria de Integração da Segurança Pública (SUINT) relacionadas no lote 8, o fornecedor interessado em relacionar vistoria deverá entrar em contado através dos contatos: (31) 3915-5441 / 3915-2825, e-mail: sinsp@seguranca.mg.gov.br

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: na data do início da vigência do contrato, conforme disposto no subitem 1.4.1.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. **Periodicidade:** Para as Unidades Prisionais e Unidades Socioeducativas (Lote 7) será bimestral.

4.1.1.2.2. **Periodicidade:** Para as Unidades da SUINT (Lote 8), Região Integrada de Segurança Pública (Risp) e demais Unidades elencadas no Anexo II será trimestral.

4.1.1.2.3. Contratação de empresa prestadora de serviço dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e da Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II - Relação das Unidades a serem atendidas (127769698).

4.1.1.2.4. A CONTRATADA atuará sob a orientação dos fiscais do contrato, sendo esses encarregados de realizar a fiscalização dos trabalhos da CONTRATADA, principalmente no que tange à qualidade e tempestividade do serviço prestado nos endereços informados, mediante planejamento/cronograma.

4.1.1.2.5. A execução dos serviços poderá ser temporariamente suspensa, de forma total ou parcial, em quaisquer Unidades, caso sejam verificadas condições que impeçam a continuidade das atividades e entre outros fatores que, a critério da Diretoria de Serviços Gerais (DSG), justifiquem a paralisação. Nesses casos, a execução será retomada mediante nova autorização formal, a ser emitida por esta Diretoria, tão logo cessem os impedimentos identificados.

4.1.1.2.6. Os serviços prestados deverão ser padronizados e descritos em um documento - Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, (RDC Nº 622, de 09 de março de 2022– ANVISA) - a ser entregue a CONTRATADA até o início da execução contratual.

4.1.1.2.6.1. Este documento deverá conter: as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos (FISPQs) ou FDS (Ficha de Dados de Segurança), mapas de iscagem, Laudo de Identificação larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes;

4.1.1.2.6.2. A FISPQ ou FDS deverá conter:

a) Descrição do produto (nome do produto, do fabricante, do estabelecimento de produção e o endereço deste);

b) Indicação, finalidade ou uso a que se destine;

c) Componentes da fórmula de composição;

d) Peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;

e) Aplicação (indicado para piso, parede etc.);

f) Precauções (restrições ou advertências);

g) Identificação dos perigos;

h) Medidas de primeiros socorros e combate a incêndios;

i) Controle para derramamentos ou vazamentos;

j) Informações toxicológicas;

k) Instruções para transporte;

l) Todo o EPI, quanto ao controle de exposição e proteção individual, visando resguardar os olhos, nariz, mãos, pele e corpo;

m)Citar também o ambiente ideal para o seu manuseio e estocagem (área ventilada) e suas práticas de higiene;

n) Contraindicações;

o) Características e benefícios;

p) Todas as informações sobre os efeitos ambientais e os impactos causados na natureza, incluindo a fauna, flora e todos os recursos naturais (rios, mares, solos e atmosferas);

q) Modo de usar (manuseio, diluição recomendada, modo de preparar e estocagem);

r) Análises típicas (cor, odor, densidade, pH solução, tensão superficial etc.);

s) Formas de apresentação (tipo de embalagens);

t) Número de registro precedido da sigla do órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;

u) Número do lote ou partida com a data de fabricação;

v) Nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional etc.;

w) Indicação da data da última revisão.

4.1.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:**

4.1.1.3.1. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA as Unidades que deverão ser priorizadas no cronograma para prestação de serviço em até 2 (dois) dias úteis após o início da vigência do contrato;

4.1.1.3.2. A CONTRATADA deverá enviar o cronograma para a prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o encerramento do prazo do item acima, contendo o dia e horário;

4.1.1.3.3. O prazo do subitem 4.1.1.3.2. poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela SEJUSP/DSG;

4.1.1.3.4. A alteração do cronograma se dará mediante solicitação prévia da CONTRATADA, devidamente justificada, mediante aprovação da Diretoria de Serviços Gerais (DSG);

4.1.1.3.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovação do cronograma que será realizado pela SEJUSP/DSG;

4.1.1.3.6. Caso seja necessária a realização de alteração do cronograma em virtude de solicitação da contratante a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dias) úteis para enviar o novo cronograma retificado.

4.1.1.3.7. O cronograma deverá ser apresentado para a execução integral de todas as Unidades, não devendo a CONTRATADA apresentar cronograma fragmentado.

4.2. **Do Relatório Fotográfico:**

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Fotográfico do antes e depois de todas as áreas que serão submetidas pelo controle de pragas e vetores.

4.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços contidos no Anexo II - Relação das Unidades a serem Atendidas, deste Termo de Referência. Sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados.

4.4. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.4.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.5. **Do Regime de Execução**:

4.5.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, conforme inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação**:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará,

entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.7. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal atestada por 2 (dois) servidores correspondente a Unidade atendida.

5.3.8. O pagamento somente será devido se o serviço for executado de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência.

5.3.9. Caberá ao contratado, o recolhimento do imposto ISS e sua respectiva comprovação de quitação, através do encaminhamento da Guia de Recolhimento de ISS, devidamente quitada, constando o nº das Notas Fiscais a que se refere seu valor e comprovante de operação bancária.

5.3.10. O pagamento à favor da contratada está vinculado à prestação dos serviços de forma adequada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, assim, o valor só será devido a contratada pelo serviços efetivamente prestados e que atendam aos padrões de qualidade.

5.3.11. **Compõe o processo de pagamento:** Comprovante de execução do serviço, conforme o Anexo IV - Comprovante de Execução do Serviço, Relatório Fotográfico, Nota Fiscal e Ateste.

5.3.12. Para a instrução de processo de pagamento conforme mencionado no subitem 10.2.55., a Contratante deverá observar às instruções contidas na Ordem de Serviço n° 1 - SEJUSP/DED, emitida em 9/9/2025, conforme processo SEI nº 1450.01.0180688/2025-92.

## 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Ficará designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.2.10.1. Será designado como fiscal titular do contrato o (a) Diretor(a)-Geral de cada Unidade Prisional e Socioeducativa atendida pela contratação em tela.

7.2.10.2. Serão designados como fiscais substitutos do contrato, os Diretores Adjuntos,

Administrativos das Unidades Prisionais e Socioeducativa, e na sua impossibilidade, deverá o fiscal titular, indicar o (a) servidor (a) público (a) para desempenhar a função de fiscal substituto (a).

7.2.10.3. Quanto as RISPs, Centro de Distribuição de Materias, COPE, Almoxarifado Farmácia, DAS, dentre outros contidos no Anexo II, o (a) Diretor (a) será designado (a) como fiscal titular, o qual deverá indicar o (a) fiscal substituto (a);

7.2.10.4. Quanto à designação dos fiscais titulares e substitutos das Unidades da SUINT (Lote 8), ficará a cargo da Subpasta a designação dos servidores que exercerão as funções de fiscal titular e substituto.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Será designado (a) como Gestor (a) Titular do Contrato o (a) Diretor (a) Regional da Região Integrada de Segurança Pública (RISP), no que tange as Unidades Prisionais.

7.3.10. Será designado (a) como Gestor (a) Substituto (a) o (a) servidor (a) público (a) indicado (a) pelo Gestor (a) Titular.

7.3.11. As Subpastas SUASE, SUINT, bem como as de mais Unidades que não se enquadram nos subitens 7.3.9. e 7.3.10., indicarão o (a) gestor titular e o (a) gestor (a) substituto.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.2.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta)dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações**:**

8.2.2.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço.

8.2.2.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº

123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional do Responsável Técnico inserido no seu quadro, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

9.1.4.3. A licitante deverá comprovar que é licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, dado que somente poderá funcionar após licenciada, de acordo com o art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 9 de março de 2022,.

9.1.4.4. Na fase de habilitação a empresa deverá possuir no seu quadro pelo menos 1 (um) Responsável Técnico, são habilitados os seguintes profissionais: biólogo, químico, engenheiro agrônomo, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 9 de março de 2022, e demais normas vigentes.

9.1.4.5. Para os 8 (oito) lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **49% (quarenta e nove por cento)** das quantidades apresentadas no Anexo II deste Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período mínimo de execução da atividade de 12 (doze) meses e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.7. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.7., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.8. De acordo com o art. 7º, caput e §1º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 9 de março de 2022, a licitante deverá comprovar ter pelo menos 1 (um) Responsável Técnico em seus quadros para desenvolver as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo o profissional possuir comprovação oficial registrada junto ao Conselho Profissional competente.

9.1.4.8.1. A referida comprovação se dará da seguinte forma:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, **ou**

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, **ou**

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado, **ou**

d) Cópia do ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade técnica, **e**

e) Cópia da comprovação de registro do profissional junto ao Conselho profissional correspondente.

9.1.4.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.1.4.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. **Declaração**:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta)dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Comunicar o CONTRATADO todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

10.1.17. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.1.18. Cumpre a contratante criar os processos no sistema SEI, visando subsidiar o pagamento à favor da CONTRATADA.

10.2. **Do Contratado**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.2.26. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação.

10.2.27. A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as solicitações, reclamações e orientações da contratante e dos fiscais designados, prestando os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados.

10.2.28. Frisa-se, e de acordo com o subitem 9.1.4.3. é imprescindível que a CONTRATADA possua registro junto à autoridade sanitária e ambiental, a fim de assegurar a qualidade técnica do serviço a ser prestado, de acordo com o que dispõe a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 9 de março de 2022, no art. 5º.

10.2.29. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.2.30. Utilizar somente produto químico registrado no órgão competente do Ministério da Saúde.

10.2.31. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

10.2.32. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

10.2.33. Garantir que as áreas adotem os procedimentos de segurança:

10.2.33.1. Antes do tratamento:

10.2.33.1.1. Proteger os alimentos, louças e utensílios, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo os com plástico.

10.2.33.2. Durante o tratamento:

10.2.33.2.1. Proteger as iscas envenenadas do acesso de pessoas.

10.2.33.3. Após o tratamento:

10.2.33.3.1. Antes de ocupar novamente o recinto, abrir as janelas para arejar o ambiente e aguardar rigorosamente o tempo definido pelo responsável técnico da controladora de pragas, para permitir o ingresso de pessoas.

10.2.34. Lavar com sabão as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida, de acordo com a orientação do responsável técnico.

10.2.35. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender o pleito em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação enviada através de e-mail ou sistema SEI pela SEJUSP/DSG.

10.2.36. Oferecer garantia completa de cada aplicação por um prazo de 30 (trinta) dias nas Unidades com aplicações bimestrais e de 90 (noventa) dias nas unidades com aplicações trimestrais, devendo refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação enviada através de e-mail, sem ônus extra para a contratante.

10.2.37. Os prazos estabelecidos para as garantias da prestação dos serviços, observaram o disposto na Lei nº 25.154 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas no âmbito do Estado e dá outras providências. Assim, caso a legislação seja alterada, os prazos mencionados a acompanharão, a fim de que se amoldem a normativa vigente.

10.2.38. A Contratada só poderá comparecer à Unidade nos casos de acionamento de garantia, após a validação da SEJUSP/DSG.

10.2.39. Para o controle da execução contratual, todas as tratativas deverão ser realizadas entre a CONTRATADA e a SEJUSP/DSG, sendo vedada que a CONTRATADA entre em contato diretamente com quaisquer Unidade a fim de alterar cronograma, atender acionamento de garantia, dentre outros.

10.2.40. Comunicar à direção do estabelecimento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários.

10.2.41. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados.

10.2.42. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

10.2.43. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes é de uso restrito da CONTRATADA é de responsabilidade do respectivo distribuidor, do fabricante ou do importador.

10.2.44. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

10.2.45. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

10.2.46. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens.

10.2.47. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do

produto e do órgão competente.

10.2.48. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

10.2.49. A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços e demais itens indispensáveis para execução plena dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional à contratante.

10.2.50. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela conformidade dos materiais utilizados e pela perfeita execução das atividades, atendendo aos padrões exigidos pelo contrato, normas técnicas e orientações da contratante.

10.2.51. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.2.52. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente.

10.2.53. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

10.2.54. A CONTRATADA deverá apresentar para cada prestação de serviços o Comprovante de Execução de Serviços e Relatório Fotográfico, referentes aos serviços efetivamente executados, o qual será assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo servidor designado para acompanhar à prestação de serviços.

10.2.55. Após a disponibilização do processo eletrônico (SEI) pela contratante, a CONTRATADA deverá inserir todos os documentos exigidos para subsidiar o pagamento, conforme citado no subitem 5.3.11. deste documento, além de outros documentos eventualmente solicitados pela SEJUSP/DSG.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de

Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, por não haver motivos para a publicidade do orçamento neste momento. Neste sentido, entendemos que a publicidade poderá ocasionar o chamado “efeito âncora”, elevando os preços das propostas.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.1.1.1. Unidades Prisionais e Unidades Prisionais da saúde: **1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.10.1., 1451.10.421.130.4353.0001.339039.61.0.10.1. e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.60.2.**

13.1.1.2. Unidades Socioeducativas: **1451.06.243.146.4441.0001.339039.61.1.60.2.**

13.1.1.3. Unidades da SUINT: **1451.06.181.134.4378.0001.339039.61.1.60.2.**

13.1.2. Este processo será executado com recursos próprio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Michelle de Oliveira**

Masp 1.456.794-5

Responsável pela Elaboração

**Juliana Cristina Alves Correa**

Masp 1352595-1

Responsável pela Aprovação

**Yan Megale Ferreira**

Masp 753067-8

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa**, **Coordenadora**, em 20/02/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle de Oliveira**, **Servidora Pública**, em 20/02/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira**, **Diretor**, em 20/02/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133455102** e o código CRC **D1FB2B71**.

**Referência:** Processo nº 1450.01.0130342/2025-76 SEI nº 133455102

**Anexo nº II -/SEJUSP/NUGC/2025**

PROCESSO Nº 1450.01.0130342/2025-76

## ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RISP** | **PERIODICIDADE** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** |
| **-** | **TRIMESTRAL** | **COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **Avenida Professor Jose Vieira de Mendonça, nº 21, Bairro Engenho Nogueira, CEP 31310-260 - Belo Horizonte/MG** | **1.890,00** |
| **-** | **TRIMESTRAL** | **DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO ELETÔNICO** | **Rua Além Paraíba, nº 31, Bairro Bonfim, CEP 31210-120 - Belo Horizonte/MG** | **1.063,12** |
| **-** | **TRIMESTRAL** | **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - CDM** | **Avenida Um nº 301, Bairro Morro Alto, CEP 33200-000 - Vespasiano/MG** | **9.000** |
| **-** | **TRIMESTRAL** | **ALMOXARIFADO FARMÁCIA** | **Avenida Um nº 560, Bairro Morro Alto, CEP 33200-000 - Vespasiano/MG** | **2.000** |
| **-** | **TRIMESTRAL** | **CENTRO DE ATENÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DA DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR** | **Avenida Afonso Pena, nº 984, 5º andar, Edifício Itamaraty, Bairro Centro, CEP 30130-002 - Belo Horizonte/MG** | **423,00** |
| 1 | BIMESTRAL | CASA DO ALBERGADO PRESIDENTE JOÃO PESSOA | Rua João Alfredo, nº 38, Bairro Horto, CEP 31035-007 - Belo Horizonte/MG | 2.431,39 |
| 1 | BIMESTRAL | CERESP GAMELEIRA - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL | Rua Cândido de Souza, nº 520, Bairro Nova Gameleira, CEP 30510-070 - Belo Horizonte/MG | 6.704,40 |
| 1 | BIMESTRAL | COMPLEXO PENITENCIÁRIO FEMININO ESTEVÃO PINTO | Rua João Alfredo, nº 30, Bairro Horto, CEP 31015-012 - Belo Horizonte/MG | 18.237,38 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BIMESTRAL | CERESP BETIM - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL | BR 262, Km 360, Bairro Pinto D'água, CEP 32530-005 - Betim/MG | 7.072,14 |
| 1 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA | Avenida C, nº 550, Bairro Primavera, CEP 32920-000 - São Joaquim de Bicas/MG | 6.485,43 |
| 1 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I | Avenida Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 325, Bairro Primavera, CEP 32920-000 - São Joaquim de Bicas/MG | 19.723,30 |
| 1 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II | Avenida Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 550, Bairro Primavera, CEP 32920-000 - São Joaquim de Bicas/MG | 9.321,67 |
| 2 | BIMESTRAL | CENTRO DE APOIO MÉDICO E PERICIAL | Praça das Esplanadas, s/nº, Bairro Centro, CEP 33805-660 - Ribeirão das Neves/MG | 1.802,07 |
| 2 | BIMESTRAL | CERESP CONTAGEM - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL | Praça Louis Ench, s/nº, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-050 - Contagem/MG | 684,19 |
| 2 | BIMESTRAL | COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA | Avenida VP 1, s/nº, Bairro Nova Contagem, CEP 32050-030 - Contagem/MG | 40.000,00 |
| 2 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKMIN | Praça das Esplanadas, s/nº, Bairro Centro, CEP 33805-660 - Ribeirão das Neves/MG | 19.815,59 |
| 2 | BIMESTRAL | PRESÍDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA | Rodovia MG 06, Km 09, s/nº, Bairro Fazenda dos Lages, CEP 33880-215 - Ribeirão das Neves/MG | 15.826,43 |
| 2 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE JUATUBA | Rua Minas Gerais, nº 140, Bairro São Jerônimo, CEP 35675-000 - Juatuba/MG | 3.500 |
| 2 | BIMESTRAL | PRESÍDIO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES | Rodovia MG 06, KM 05, Bairro Fazenda dos Lages, CEP 33805-970 - Ribeirão das Neves/MG | 1.960,00 |
| 2 | BIMESTRAL | PRESÍDIO INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND | Rodovia MG 06, KM 05, Bairro Fazenda dos Lages, CEP 33805-970 - Ribeirão das Neves/MG | 17.545,65 |
| **2** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 2ª RISP** | **Rua Doutor Expedito Perdigão, casa 17, CEP: 33.805-660, Ribeirão das Neves/MG** | **700** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | BIMESTRAL | CENTRO REFERÊNCIA A GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE | Rua Capelinha, nº 100, Bairro Angicos, CEP 33200-000 - Vespasiano/MG | 6.000,00 |
| 3 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CAETÉ | Rua Barão do Rio Branco, nº 668, Bairro Chapada, CEP 34800.000 - Caeté/MG | 1.100,00 |
| 3 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE JABOTICATUBAS | Rua Santa Luzia, nº 288, Bairro Centro, CEP 35830-000 - Jaboticatubas/MG | 977 |
| 3 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE LAGOA SANTA | Rua Caiçara, nº 540, Bairro Bant, CEP 33400-000 - Lagoa Santa/MG | 1.058,00 |
| 3 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MARIANA | Rua 16 de Julho, s/nº, Bairro Centro, CEP 35420-000 - Mariana/MG | 1.255,00 |
| 3 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE NOVA LIMA | Praça Coronel Aristides, nº 100, Bairro Centro, CEP 34000-000 - Nova Lima/MG | 800,00 |
| 3 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE OURO PRETO | Rua da Saudade, s/nº, Bairro Jacuba, CEP 35400-000 - Ouro Preto/MG | 2.048,00 |
| 3 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SANTA LUZIA | Rua Etelvina Viana Coutinho, nº 275, Bairro Palmital, CEP 33140-310 - Santa Luzia/MG | 1.100,00 |
| 3 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE VESPASIANO | Rua São Paulo, nº 3.100, Bairro Nova Granja, CEP 33220-000 - Vespasiano/MG | 6.000,00 |
| **3** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 3ª RISP** | **Av. Juscelino Kubitschek (quarteirão fechado), nº 145, Bairro Centro, CEP 33200-326 - Vespasiano/MG** | **170** |
| 19 | BIMESTRAL | CASA DE CUSTÓDIO DO POLICIAL PENAL E AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | Avenida Bento Gonçalves, nº 149, Bairro Centro, CEP 35720-000 - Matozinhos/MG | 995,03 |
| 19 | BIMESTRAL | PRESIDIO DE PEDRO LEOPOLDO | Rua Doutor Rocha, nº 1.545, Bairro Centro, CEP 33600-000 - Pedro Leopoldo/MG | 1.162,00 |
| 19 | BIMESTRAL | PRESÍDIO PROMOTOR JOSÉ COSTA | Rua Promotor José Costa, s/nº, Bairro Santa Felicidade, CEP 35703-207 - Sete Lagoas/MG | 18.697,73 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **19** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 19ª RISP** | **Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.275, Bairro Santo Antônio, CEP 35701-242 - Sete Lagoas/MG** | **200** |

| **LOTE 2** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RISP** | **PERIODICIDADE** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** |
| 4 | BIMESTRAL | CERESP JUIZ DE FORA - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - | Rua da Passagem, s/nº, Bairro Linhares, CEP 36100-010 - Juiz de Fora/MG | 3.700,00 |
| 4 | BIMESTRAL | CENTRAL INTEGRADA DE ESCOLTA E APOIO OPERACIONAL DE JUIZ DE FORA I - CEAOP | Avenida Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, CEP 36045-410 - Juiz de Fora/MG | 1.127,75 |
| 4 | BIMESTRAL | ANEXO DA PENITENCIÁRIA JOSÉ EDSON CAVALIERI | Rua Diva Garcia, nº 3351, Bairro Linhares, CEP 36030-300 - Juiz de Fora/MG | 4.818,29 |
| 4 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA JOSE EDSON CAVALIERI | Rua Diva Garcia, nº 3351, Bairro Linhares, CEP 36060-300 - Juiz de Fora/MG | 6.737,53 |
| 4 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL MARTINS LISBOA JUNIOR | Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 600, Bairro Chácara Leblon, CEP 36880-000 - Muriaé/MG | 6.177,74 |
| 4 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES | Rua Diva Garcia, nº 3351, Bairro Linhares, CEP 36060-300 - Juiz de Fora/MG | 6.605,08 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ALÉM PARAÍBA | Rua Barão de Guararema, nº 112, Bairro São José, CEP 36600-000 - Além Paraíba/MG, | 800 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESIDIO DE BICAS | Alameda Santa, nº 15, Bairro Gilsom Lamha - CEP 36600-000 - Bicas/MG | 485 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CARANGOLA | Rua Archimedes Menicucci, nº 30, Bairro Caixa D'Água, CEP 36800-000 - Carangola/MG | 1.046,00 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CATAGUASES | Rua Francisco de Souza Peixoto, s/nº, Bairro Jardins, CEP 36772-002 - Cataguases/MG | 1.905,35 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ERVÁLIA | Rua Oscar da Cunha, s/nº, Bairro São Pedro, CEP 36555-000 - Ervália/MG | 679,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE LEOPOLDINA | Rua Ribeiro Junqueira, nº 405, Bairro Centro, CEP 36700-000 - Leopoldina/MG | 926,26 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESIDIO DE MURIAÉ | Rua José de Freitas Lima, nº 02, Bairro Safira, CEP 36880-000 - Muriaé/MG | 2.232,59 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE RIO POMBA | Rua Messias Pereira Bahia, nº 63, Bairro São Jose, CEP 36180-000 - Rio Pomba/MG | 985,34 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE VIÇOSA | Rua José Rigueira Filho, nº 105, Bairro Bom Jesus, CEP 36570-000 - Viçosa/MG | 654,19 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE EUGENÓPOLIS | Rua Coronel Miranda, s/nº, Bairro Catete, CEP 36855-000 - Eugenopolis/MG | 506,08 |
| 4 | BIMESTRAL | CASA DO ALBERGADO JOSÉ ALENCAR ROGEDO | Rua Leopoldo Schimitz, n°148, Bairro Centro, CEP 36013-260 - Juiz Fora/MG | 1.600,00 |
| 4 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE UBÁ | Sítio Brejaúba, s/nº, Zona Rural, CEP 36500-000 - Ubá/MG | 6.982,05 |
| 13 | BIMESTRAL | HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E JUDICIÁRIO JORGE VAZ | Rua Doutor Pena, s/nº, Bairro São Sebastião, CEP 36202-340 - Barbacena/MG | 6.158,33 |
| 13 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE BARBACENA | Rua General Câmara, nº 20, Bairro Centro, CEP 36200-102 - Barbacena/MG | 969,32 |
| 13 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CONGONHAS | Praça Irmã Suzana, nº 28, Bairro Praia, CEP 36415-000 - Congonhas/MG | 1.684,77 |
| 13 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE | Rua Rodrigues Maia, nº 455, Bairro Angélica, CEP 36401-011 - Conselheiro Lafaiete/MG | 1.016,00 |
| 13 | BIMESTRAL | PRESIDIO DE RESENDE COSTA | Rua Das Quaresmeiras s/nº Bairro Nova Brasília, CEP 36340-000 - Resende Costa/MG | 400 |
| 13 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT | Rua XV de Fevereiro, nº1471, Bairro Centro, CEP 36240-000 - Santos Dumont/MG | 855,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI | Estrada do Morro Grande, s/nº, Fazenda do Mambengo, CEP 36300-000 - São João Del Rei/MG | 4.600,00 |
| **13** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 13ª RISP** | **Rua Cel Teodoro Gomes de Araújo, nº 1.195, Bairro Grogotó, CEP 36202-628 - Barbacena/MG** | **754,28** |

| **LOTE 3** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RISP** | **PERIODICIDADE** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** |
| 5 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALUÍZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA | Rua Doutor Décio Moreira, nº 400, Zona Rural, CEP 38072-510 - Uberaba/MG | 8.760,71 |
| 5 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ARAXÁ | Avenida Ten. Coronel Hermenegildo Magalhães, nº 55, Bairro Orozino Teixeira, CEP 38181-531 - Araxá/MG | 3.944,00 |
| 5 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE FRUTAL | Rua Olavo Bilac, nº 225, Bairro Centro, CEP 38200-000 - Frutal/MG | 1.213,08 |
| 5 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PERDIZES | Rua João Luciano Barbosa, nº 15, Bairro Centro, CEP 38170-000 - Perdizes/MG, | 802,57 |
| 5 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SACRAMENTO | Avenida Aníbal Ferreira Cândido, nº 444, Bairro Alto Boa Vista, CEP 38190-000 - Sacramento/MG | 2.355,70 |
| 5 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITURAMA | Avenida Dr. Pedro de Paula, s/nº, Fazenda Santa Rosa, Zona Rural, CEP 38280-000 - Iturama/MG | 6019,55 |
| 5 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE FRUTAL | Zona Rural, s/nº, Estrada Pirajuba KM 01, CEP 38207-899 - Frutal/MG | 6.837,04 |
| 9 | BIMESTRAL | PPRESÍDIO DE ARAGUARI | Rua João Rodrigues da Cunha, s/nº, Bairro Parque dos Verdes, CEP 38440-000 - Araguari/MG | 2.300,00 |
| 9 | BIMESTRAL | PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS | Rua Cirineu A. Azevedo, nº 500, Bairro Dom Almir, CEP 38407-508 - Uberlândia/MG | 8.171,00 |
| 9 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA | Rodovia Municipal Daura Ferreira Cherulli, s/nº, Km 5, Zona Rural, CEP 38407-000 - Uberlândia/MG | 6.241,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CANÁPOLIS | Rua Nove, nº 38, Bairro Centro, CEP 38380-000 - Canápolis/MG | 600 |
| 9 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITUIUTABA | Avenida Professor José Vieira de Mendonça, nº 650, Bairro Setor Norte, CEP 38307-034 - Ituiutaba/MG | 2.640,00 |
| 9 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PRATA | Rua Presidente Antônio Carlos, nº 1239, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 38140-000 - Prata/MG | 1.095,00 |
| 9 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE TUPACIGUARA | Rua José Ferreira Marques, nº 137, Bairro Paineiras, CEP 38307-034 - Tupaciguara/MG | 3.000,00 |
| 10 | BIMESTRAL | COMPLEXO PENITENCIÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO | Avenida Santa Cruz, nº 2.150, Bairro Santa Cruz, CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba/MG | 6.037,97 |
| 10 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA DEPUTADO EXPEDITO DE FARIA TAVARES | Estrada Municipal de Patrocínio, nº. 004. Bairro Aeroporto, CEP 38744-002 - Patrocínio/MG | 12.042,00 |
| 10 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MONTE CARMELO | Avenida Da Saudade, 380, Bairro Vila Dourada, CEP 38500-000 - Monte Carmelo/MG | 2.060,00 |
| 10 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO | Rua Alfredo Batista, nº 207, Bairro Aleixo Araújo, CEP 38750-000 -Presidente Olegário/MG | 700 |
| 10 | BIMESTRAL | PRESÍDIO SARGENTO JORGE | Rua Egídio Machado, nº 866, Bairro Centro, CEP 38550-000 - Coromandel/MG | 1.032,90 |
| 10 | BIMESTRAL | PRESÍDIO SEBASTIÃO SATIRO | Avenida Ouro Branco, nº 355, Bairro Distrito Industrial II, CEP 38706-735 - Patos de Minas/MG | 4.237,00 |
| **10** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 10ª RISP** | **Rua Vereador Dr. Joseph Borges de Queiroz, nº 1000, Bairro Residencial Gramado, CEP 38706-176 - Patos de Minas/MG** | **282** |
| 16 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR | Fazenda Macaúbas, s/nº, Caixa Postal 76, Zona Rural, CEP 38610-000 - Unaí/MG | 10.000,00 |
| 16 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE BURITIS | Avenida Nossa Senhora da Pena, nº765, Bairro Israel Pinheiro, CEP 38660-000 - Buritis/MG | 564,34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE JOÃO PINHEIRO | Rodovia MG 181, Km 214, Bairro Fazenda Alegre, CEP 38770-000 - João Pinheiro/MG | 2.213,16 |
| 16 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PARACATU | Rua da Contagem, s/nº, Bairro Paracatuzinho, CEP 38600-000 - Paracatu/MG | 4.500,00 |
| 16 | BIMESTRAL | PRESIDIO DE UNAÍ | Rua Buritis, s/nº, Bairro Centro, CEP 38610-000 - Unaí/MG | 2.375,00 |
| **16** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 16ª RISP** | **Rua Filadelfo Souza Pinto, nº 141, Bairro Nova Divineia, CEP 38613-080 - Unaí/MG** | **3.326,81** |

| **LOTE 4** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RISP** | **PERIODICIDADE** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** |
| 6 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES | Rodovia LMG, nº 862, KM 30, Zona Rural, CEP 37410-000 - Três Corações/MG | 6.648,96 |
| 6 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE BOA ESPERANÇA | Rua Mariquinha Gomes, nº 215, Bairro Nova Era, CEP 37170-000 - Boa Esperança/MG | 467,81 |
| 6 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CAMPO BELO | Rua Aeroporto, nº 445, Bairro Passa Tempo, CEP 37270.000 - Campo Belo/MG | 2.221 |
| 6 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE LAVRAS | Avenida Ernesto Matiolli, nº 982, Bairro Santa Efigênia, CEP 37200-000 - Lavras/MG | 1.584,95 |
| 6 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE TRÊS PONTAS | Avenida Caio de Brito, nº 245, Bairro Centro, CEP 37190-000 - Três Pontas/MG | 1.587,65 |
| 6 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE VARGINHA | Avenida Eugênio Paiva Ferreira, nº 255, Bairro Padre Vítor, CEP 37048-340 - Varginha/MG | 1.741,67 |
| 6 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DOUTOR NELSON PIRES | Rodovia MG 369, KM1, Bairro Martins, CEP 35540.000 - Oliveira/MG | 2.078,50 |
| **6** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 6ª RISP** | **Rua Governador Milton Campos, s/nº, Bairro Centro (subsolo do Mercado Municipal), CEP 37200-000 - Lavras/MG** | **85,50** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | BIMESTRAL | COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO CANEDO | Estrada dos Costas, s/nº, Bairro João Paulo II, CEP 35660-000 - Pará de Minas/MG | 9.288 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITAÚNA | Estrada das Tocas, s/nº, Bairro Povoado de Coelhos, CEP 35680-001 Itaúna/MG | 3.597,70 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITAÚNA | Rua Santana, s/nº, Bairro das Graças, CEP: 35.680-000, Itaúna/MG | 750 |
| 7 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA DE FORMIGA | Rua Alto do Pequi, nº 350, Bairro Água Vermelha, CEP 35570-000 - Formiga/MG | 5.898,52 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ABAETÉ | Rua Treze de Maio, nº 1118, Bairro Centro, CEP 35620-000 - Abaeté/MG | 3.600 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ARCOS | Avenida Progresso, nº 2171, Bairro Nova Morada 2, CEP 35588-000 - Arcos/MG | 1.061,14 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE BOM DESPACHO | Avenida Roberto Queiroz Cançado, nº 35, Bairro Centro, CEP 35600-000 - Bom Despacho/MG | 1.110 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE LAGOA DA PRATA | Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 222, Bairro Américo Silva, CEP 35590-000 - Lagoa da Prata/MG | 900 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE LUZ | Rua Vigario Barreiras nº 1007, Bairro Centro, CEP 35595-000 - Luz/MG | 896 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE NOVA SERRANA | Rua José Pedro da Silva, nº 255, Bairro Francisco Lucas, CEP 35519-000 - Nova Serrana/MG | 763,82 |
| 7 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE FLORAMAR | Avenida Tinharé, nº 150, Bairro Floramar, CEP 35502-294 - Divinópolis/MG | 2.850 |
| **7** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 7ª RISP** | **Rua Santo Antônio, nº 475, Bairro Centro, CEP 35500-041 - Divinópolis/MG** | **240** |
| 17 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE EXTREMA | Rua das Seriemas , s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 37640-000 - Extrema/MG | 426 |
| 17 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITAJUBÁ | Rua Comissário Benedito Vilas Boas, s/nº, Bairro Ponte Alta CEP 37500-000 - Itajubá/MG | 7.200 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE | Rua Bento Dória Ramos, nº 2050, Bairro Santa Edwiges, CEP 37550-000 - Pouso Alegre/MG | 8.986,87 |
| 17 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SÃO LOURENÇO | Rua Ipiranga, nº 170, Bairro Federal, CEP 37470-000 - São Lourenço/MG | 3.500 |
| 17 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ | Rua das Rosas, nº 802, Bairro José Gonçalves Mendes, CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí/MG | 3.868,06 |
| **17** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 17ª RISP** | **Rua Silvestre Ferraz, nº 362, Bairro Centro, CEP 34550-126 - Pouso Alegre/MG** | **775** |
| 18 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ALFENAS | Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 s/nº, CEP 37130-00 - Alfenas/MG | 1.593,76 |
| 18 | BIMESTRAL | ANEXO PRESÍDIO DE ALFENAS | Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 s/nº, CEP 37130-00 - Alfenas/MG | 3.616,04 |
| 18 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ANDRADAS | Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, s/nº, MG 455, Km 4, Bairro Jardim Ipê, CEP 37795-000 - Andradas/MG | 659 |
| 18 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE GUARANÉSIA / GUAXUPÉ | Rodovia MG 491, Km 74, s/nº, CEP 37810-000 - Guaranésia/MG | 2.267,00 |
| 18 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MONTE SANTO DE MINAS | Rua Aristides, nº15, Bairro Centro, CEP 37958-000 - Monte Santo de Minas/MG | 1.088,00 |
| 18 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PASSOS | Rua Turquesa, nº 1.792, Bairro Jardim Aclimação, CEP 37901-702 - Passos/MG | 2.209,85 |
| 18 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PIUMHÍ | Rua Liberdade, nº 240, Bairro Colina, CEP 37925-000 - Piumhí/MG | 5.319,81 |
| 18 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE POÇOS DE CALDAS | Rua da Saudade, nº 169, Bairro Campo da Mogiana, CEP 37701-331 - Poços de Caldas/MG | 1.017,04 |
| 18 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | Rua Sargento Lima, nº 250, Bairro São Judas Tadeu, CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso/MG | 1.849,91 |

**LOTE 5**

| RISP | PERIODICIDADE | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) |
|---|---|---|---|---|
| 11 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA DE FRANCISCO SÁ | Estrada de Francisco Sá para Cana Brava, Km 14, CEP 39580-000 - Francisco Sá/MG | 13.218,11 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO ALVORADA | Rua Engenheiro Ronaldo Trindade Bassi, nº 140, Bairro Jardim Alvorada, CEP 39402-251 - Montes Claros/MG | 2.736,57 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE BOCAIUVA | Avenida Luiz Antônio Monteiro, nº 1378, Bairro Esplanada, CEP 39390-000 - Bocaiuva/MG | 753 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITACARAMBI | Avenida Frutal, nº249, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 39470-000 - Itacarambi/MG | 1.368,40 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE JANAÚBA | Rua Manoel Bandeira, nº 350, Bairro Veredas, CEP 39440-000 - Janaúba/MG | 1.309,32 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE JANUÁRIA | Praça dos Pescadores, s/nº, Bairro Centro, CEP 39480-000 - Januária/MG | 1.057,00 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MANGA | Avenida Tiradentes, nº 650, Bairro Centro, CEP 39460-000 - Manga/MG | 527,92 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MONTE AZUL | Praça 12 de outubro, s/nº, Bairro Centro, CEP 39500-000 - Monte Azul/MG | 281,42 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PORTEIRINHA | Avenida Governador Valadares, nº 448, Bairro Centro, CEP 39520-000 - Porteirinha/MG | 1.175,00 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SALINAS | Rua José Americano Mendes, nº234, Bairro Centro, CEP 39560-000 - Salinas/MG | 1.583,88 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SÃO FRANCISCO | Avenida Brasília de Minas, nº 703, Bairro Bandeirantes, CEP 39300-000 - São Francisco/MG | 858 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE TAIOBEIRAS | Rua Bom Jardim, nº 47, Bairro Centro, CEP 39550-000 - Taiobeiras/MG | 1.102,67 |
| 11 | BIMESTRAL | PRESÍDIO REGIONAL DE MONTES CLAROS | Avenida Antônio de Freitas, s/nº, Bairro Jaraguá II, CEP 39404-205 – Montes Claros/MG | 13.458,34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CAPELINHA | Avenida José Prisco, nº 100, Bairro Planalto, CEP 39680-000 - Capelinha/MG | 1.070,00 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CORINTO | Rua Angélica Magalhães, nº 119, Bairro Centro, CEP 39200-000 - Corinto/MG | 945,67 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CURVELO | Avenida Bias Fortes, nº 3.450, Bairro Vila São José, CEP 35790-000 - Curvelo/MG | 4.239,50 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE DIAMANTINA | Rua Neuza Lage s/nº, Bairro Cidade Nova, CEP 39100-000 - Diamantina/MG | 2.700,00 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITAMARANDIBA | Rua Santa Luzia, nº 168, Bairro Centro, CEP 39670-000 - Itamarandiba/MG | 1.070 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PIRAPORA | Rua Benjamim Constant, nº 183, Bairro Santos Dumont, CEP 39270-000 - Pirapora/MG | 1.271,00 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SERRO | Rua Padre Joviano, s/nº, Bairro Centro, CEP 39150-000 - Serro/MG | 2.773,95 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE TRÊS MARIAS | Rua Curvelo, nº 77, Bairro Centro, CEP 39205-000 - Três Marias/MG | 469,78 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE TURMALINA | Rua Bem Te Vi, s/nº, Bairro Nova Turmalina, CEP 39670-000 - Turmalina/MG | 749,00 |
| 14 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE VÁRZEA DA PALMA | Rua Salvador Roberto, nº 1400, Bairro Centro, CEP 39260-000 - Várzea da Palma/MG | 520,00 |
| **14** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 14ª RISP** | **Rua Gutemberg, nº 01, Bairro Bom Jesus, CEP 35790-866 - Curvelo/MG** | **670** |
| 15 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI | Córrego São Miguel do Pita, s/nº, Km 17, Caixa Postal 27, Zona Rural, CEP 39800-000 - Teófilo Otoni/MG | 6.760,73 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ÁGUAS FORMOSAS | Rua José Quaresma da Costa, nº 147, Bairro Centro, CEP 39880-970 - Águas Formosas/MG | 716 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ALMENARA | Rua Bias Fortes, nº 23, Bairro Centro, CEP 39900-000 - Almenara/MG | 752 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CARLOS CHAGAS | Rua Helvécio Ribeiro, nº 49, Bairro Colina Verde, CEP 39864-000 - Carlos Chagas/MG | 2.500,00 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITAMBACURI | Rua São José, s/nº, Bairro Laguna, CEP 39830-000 - Itambacuri/MG | 1.003,92 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ITAOBIM | Rua Senador Lúcio Bittencourt, nº 660, Bairro Santo Antônio, CEP 39625-000 - Itaobim/MG | 3.600,00 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE JACINTO | Rua José Lucio, nº 22, Bairro Centro, CEP 39930-000 - Jacinto/MG | 750 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE JEQUITINHONHA | Rua João Pinheiro, nº 83, Bairro Unicampo, CEP 39960-000 - Jequitinhonha/MG | 970,82 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MALACACHETA | Rua Maria do Rosário Abrantes, nº 37, Bairro Centro, CEP 39960-000 - Malacacheta/MG | 799,66 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESIDIO DE NANUQUE | Rua Uberaba, nº 843, Bairro Vila Militar, CEP 39860-000 - Nanuque/MG | 1.188,00 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE NOVO CRUZEIRO | Rua Jacinto Carvalho, nº 141, Bairro Centro, CEP 39820-000 - Novo Cruzeiro/MG | 1.679,00 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE TEÓFILO OTONI | Córrego São Miguel do Pita, s/nº, Km 17, Caixa Postal 108, CEP 39800-000 - Teófilo Otoni/MG | 7.051,00 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DOUTOR CARLOS VITORIANO | Avenida Luiz Gonzaga Pereira, nº 931, Bairro Itatiaia, CEP 39600-000 - Araçuaí/MG | 969,55 |
| 15 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PEDRA AZUL | Travessa Brasilino Gonçalves, nº 27, Bairro Centro, CEP 39970-000 - Pedra Azul/MG | 1.080,00 |
| **15** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 15ª RISP** | **Rua Gustavo Leonardo, nº 1.095, Bairro São Jacinto, CEP 39801-260 - Teófilo Otoni/MG** | **1.434,54** |

| LOTE 6 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RISP** | **PERIODICIDADE** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** |
| 8 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA | Avenida Principal, s/nº, Bairro Vila Nova Floresta, CEP 35001-970 - Governador Valadares/MG | 20.000,00 |
| 8 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE AIMORÉS | Rua do Camilão, nº 82, Bairro Centro, CEP 35200-000 - Aimorés/MG | 1.500,00 |
| 8 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CONSELHEIRO PENA | Avenida João Siqueira, nº 45, Bairro São Luis, CEP 35240-000 - Conselheiro Pena/MG | 1.567,00 |
| 8 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE GOVERNADOR VALADARES | Rua Soldado Edson Veloso, s/nº, Bairro Santos Dumont II -CEP 35022-282 - Governador Valadares/MG | 6.676,00 |
| 8 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE GUANHÃES | Rua Belo Horizonte, s/nº, Bairro Novo Cruzeiro, CEP 39740-000 - Guanhães/MG | 651 |
| 8 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MANTENA | Rua dos Operários, nº 249, Bairro Santo Antônio, CEP 35290-000 - Mantena/MG | 1.460,00 |
| 8 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE PEÇANHA | Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Bomba, CEP 39700-000 - Peçanha/MG | 610 |
| 8 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA | Rua Dom Pedro II, s/nº, Bairro Centro, CEP 39705-000 - São João Evangelista/MG | 550 |
| 8 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE TARUMIRIM | Avenida São José, 521, Bairro Centro, CEP 35140-000 - Tarumirim/MG | 983,16 |
| 12 | BIMESTRAL | CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP IPATINGA | Estrada do CERESP, s/nº, Bairro Cidade Nova, Zona Rural, CEP 35160-000 - Ipatinga/MG | 2.069,93 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | BIMESTRAL | COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA | Avenida Antônio Constantino Trivelato, nº 3000, Bairro Cidade Nova, CEP 35430-000 - Ponte Nova/MG | 12.537,28 |
| 12 | BIMESTRAL | PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO | Rua dos Esportes, s/nº, Bairro Centro, CEP 35198-000 - Ipaba/MG | 12.690,54 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE ABRE CAMPO | Rua Manoel Miranda, nº 100, Bairro Ferraria, CEP 33365-000 - Abre Campo/MG | 2.492,32 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE AÇUCENA | Rua Pedro Gonçalves de Magalhaes, s/nº, Bairro Centro, CEP 35150-000 - Açucena/MG | 967 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE BARÃO DE COCAIS | Estrada de Itajurú, nº 500, Bairro Dois Irmãos, CEP 35970-000 - Barão de Cocais/MG | 5.500 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CARATINGA | Estrada de Santa Luzia, Km 3 com Km 518, BR 116, Córrego dos Bias, Zona Rural, CEP 35300-000 - Caratinga/MG | 2.042 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE CORONEL FABRICIANO | Rua Três Grotas, nº 319, Bairro Todos Santos, CEP 35160-320 - Coronel Fabriciano/MG | 3.500 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE INHAPIM | Rua Vereador José Viana da Silva, s/nº, Bairro Centro, CEP 35330-000 - Inhapim/MG | 973,84 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE JOÃO MONLEVADE | Avenida Getúlio Vargas, nº 2.389, Bairro Baú, CEP 35930-293 - João Monlevade/MG | 3.020 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MANHUAÇU | Avenida Melo Viana, nº 222, Bairro Bom Pastor, CEP 36.900-000 - Manhuaçu/MG | 2.000 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE MANHUMIRIM | Rua Teófilo Tostes, nº 143, Bairro Centro, CEP 36970-000 - Manhumirim/MG | 926,62 |
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE NOVA ERA | Rua Gaspar de Morais, nº 275, Bairro Centro, CEP 35920-000 - Nova Era/MG | 800 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | BIMESTRAL | PRESÍDIO DE TIMÓTEO | Rua Narciso, nº 25, Bairro Primavera, CEP 35182-530 - Timóteo/MG | 1.550,24 |
| **12** | **TRIMESTRAL** | **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 12ª RISP** | **Avenida Londrina, nº 1175, Bairro Veneza, CEP 35164-291 - Ipatinga/MG** | **350** |

| **LOTE 07 - SUASE** | | | |
|---|---|---|---|
| **PERIODICIDADE** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Governador Valadares | Rua Espera Feliz, nº 700, Bairro Santos Dumont II, CEP 35100-000 - Governador Valadares/MG | 16.193,71 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Teófilo Otoni | Rua Gustavo Leonardo, nº 1240, Bairro São Jacinto, CEP 39801-260 - Teófilo Otoni/MG | 3.170,62 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Uberlândia | Rua Goiabinha, nº 101, Bairro Jardim Sucupira, CEP 38407-500 - Uberlândia/MG | 20.480,24 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo de Sete Lagoas | Estrada de Jequitibá, km 12, Bairro Distrito de Wenceslau Brás, CEP 3501-9700 - Sete Lagoas/MG | 23.097 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Divinópolis | Avenida Conde Kelidônia, nº 111, Bairro Jardim Floramar, CEP 35502-304 - Divinópolis/MG | 5.591,61 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Pirapora | BR 36, km 109, Bairro Jardim Primavera, CEP 39270-000 - Pirapora/MG | 2.978 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo de Juiz de Fora | Avenida Juscelino Kubitschek, nº 01, Bairro Santa Lucia, CEP 36081-000 - Juiz de Fora/MG | 12.540 |
| BIMESTRAL | Centro de Internação Provisória Dom Bosco | Avenida dos Andradas, nº 4015, Bairro Horto, CEP 31010-560 - Belo Horizonte/MG | 4.473 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Montes Claros | Rua Agente Denniel Silva Marinho, nº 199, Bairro Industrial, CEP 39400-000 - Montes Claros/MG | 4.294,50 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves | Rua Milton Assunção, nº 240, Bairro Eliane, Justinópolis, CEP 33943-100, Ribeirão das Neves/MG | 21.562 |
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Horto | Rua João Alfredo, nº 98, Bairro Horto, CEP 31015-012 - Belo Horizonte/MG | 2.022,01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BIMESTRAL | Centro Socioeducativo Andradas | Rua João Alfredo, nº 92, Bairro Horto, CEP 31015-012 - Belo Horizonte/MG | 2.843 |

| LOTE 8 - SUINT | | | |
|---|---|---|---|
| **PERIODICIDADE** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** |
| TRIMESTRAL | 26ª AISP - Contagem | Rua Maria José Chiodi, nº 960, Bairro Nova Contagem CEP 32052-000 - Contagem/MG | 1.861,49 |
| TRIMESTRAL | 63ª AISP - Nova Lima | Rua Senador Milton Campos, nº 175, Térreo (prédio Alta Vila), Bairro Vila Castela, CEP 34006-050 - Nova Lima/MG | 240,44 |
| TRIMESTRAL | 107ª AISP - Juiz de Fora | Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 373, Bairro Lourdes, CEP 36070-450 - Juiz de Fora/MG | 4.050,00 |
| TRIMESTRAL | 198ª AISP - Tupaciguara | Avenida Manoel Alves da Silva, nº 34, Bairro Nova Esperança, CEP 38430-000 - Tupaciguara/MG | 1.283,29 |
| TRIMESTRAL | 339ª AISP - Alvinópolis | Rua Fonseca, nº 209, Bairro Centro, CEP 35950-000 - Alvinópolis/MG | 308,92 |
| TRIMESTRAL | AISP Dom Silvério | Rua Coronel Batista, nº 193, Bairro Centro, CEP 35440-000 - Dom Silvério/MG | 247,40 |
| TRIMESTRAL | 1ª Região Integrada de Segurança Pública - Belo Horizonte | Praça Rio Branco, nº 56, Bairro Centro, CEP 30111-050 - Belo Horizonte/MG | 5.984 |
| TRIMESTRAL | 4ª Região Integrada de Segurança Pública - Juiz de Fora | Rua Tenente Guimarães, nº 535, Bairro Nova Era, CEP 36087-070 - Juiz de Fora/MG | 3.694,55 |
| TRIMESTRAL | 5ª Região Integrada de Segurança Pública - Uberaba | Rua Inspetor Isidro Ferreira Filho, nº 55, Bairro Fabrício, CEP 38065-905 - Uberaba/MG | 3.856,00 |
| TRIMESTRAL | 9ª Região Integrada de Segurança Pública - Uberlândia | Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-123 - Uberlândia/MG | 30.027,77 |
| TRIMESTRAL | 11ª Região Integrada de Segurança Pública - Montes Claros | Avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 301, Bairro Ibituruna, CEP 39401-301 - Montes Claros/MG | 4.113,81 |
| TRIMESTRAL | 3ª Área Integrada de Segurança Pública - Belo Horizonte / JK | Rua Guajajaras, nº 1353, Loja 21, Bairro Santo Agostinho, CEP 30180-107 - Belo Horizonte/MG | 2.344 |
| TRIMESTRAL | 23ª Área Integrada de Segurança Pública - Belo Horizonte | Rua Jordânia, nº 313, Bairro Ouro Preto, CEP 31310-470 - Belo Horizonte/MG | 3.130,84 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TRIMESTRAL | 56ª Área Integrada de Segurança Pública - Santa Luzia | Avenida Yolanda Teixeira da Costa, nº 1850, Bairro Palmital, CEP 33145-380 - Santa Luzia/MG | 4.500 |
| TRIMESTRAL | 8ª Região Integrada de Segurança Pública - Governador Valadares | Avenida Minas Gerais, nº 2100 A, Bairro Maria Eugênia, CEP 35057-760 - Governador Valadares/MG | 2.550 |
| TRIMESTRAL | 9ª Área Integrada de Segurança Pública - Belo Horizonte / Venda Nova | Avenida Vilarinho, nº 1551, Bairro Venda Nova, CEP 31615-250 - Belo Horizonte/MG | 5.378 |
| TRIMESTRAL | 25ª Área Integrada de Segurança Pública - Contagem | Rua Senegal, nº 226, Bairro Eldorado, CEP 32340-640 - Contagem/MG | 5.235 |
| TRIMESTRAL | 68ª Área Integrada de Segurança Pública - Vespasiano / Morro Alto | Rua Um, nº 250, Bairro Nova Pampulha, CEP 33203-440 - Vespasiano/MG | 4.000,00 |

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa**, **Coordenadora**, em 19/11/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira**, **Diretor**, em 19/11/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127769698** e o código CRC **7D8B373C**.

**Referência:** Processo nº 1450.01.0130342/2025-76 SEI nº 127769698

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais**

**Anexo nº III -/SEJUSP/NUGC/2025**

PROCESSO Nº 1450.01.0130342/2025-76

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **Endereço Eletrônico:** | |
| **Nome do Representante Legal:** | |
| **CPF do Representante Legal:** | |
| **Valor total do Lote 1:** | **R$** |
| **Valor total do Lote 2:** | **R$** |
| **Valor total do Lote 3:** | **R$** |
| **Valor total do Lote 4:** | **R$** |
| **Valor total do Lote 5:** | **R$** |
| **Valor total do Lote 6:** | **R$** |
| **Valor total do Lote 7:** | **R$** |
| **Valor total do Lote 8:** | **R$** |

**LOTE 1**

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - BIMESTRAL (SEIS APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - BIMESTRAL (DOZE APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CASA DO ALBERGADO PRESIDENTE JOÃO PESSOA | Rua João Alfredo, nº 38, Bairro Horto, CEP 31035-007 - Belo Horizonte/MG | 2.431,39 | | R$ | R$ | R$ |
| 1 | CERESP GAMELEIRA - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL | Rua Cândido de Souza, nº 520, Bairro Nova Gameleira, CEP 30510-070 - Belo Horizonte/MG | 6.704,40 | | R$ | R$ | R$ |
| 1 | COMPLEXO PENITENCIÁRIO FEMININO ESTEVÃO PINTO | Rua João Alfredo, nº 30, Bairro Horto, CEP 31015-012 - Belo Horizonte/MG | 18.237,38 | | R$ | R$ | R$ |
| 1 | | | | | R$ | R$ | R$ |
| 1 | CERESP BETIM - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL | BR 262, Km 360, Bairro Pinto D'água, CEP 32530-005 - Betim/MG | 7.072,14 | | R$ | R$ | R$ |
| 1 | PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA | Avenida C, nº 550, Bairro Primavera, CEP 32920-000 - São Joaquim de Bicas/MG | 6.485,43 | | R$ | R$ | R$ |
| 1 | PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I | Avenida Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 325, Bairro Primavera, CEP 32920-000 - São Joaquim de Bicas/MG | 19.723,30 | | R$ | R$ | R$ |
| 1 | PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II | Avenida Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 550, Bairro Primavera, CEP 32920-000 - São Joaquim de Bicas/MG | 9.321,67 | | R$ | R$ | R$ |
| 2 | CENTRO DE APOIO MÉDICO E PERICIAL | Praça das Esplanadas, s/nº, Bairro Centro, CEP 33805-660 - Ribeirão das Neves/MG | 1.802,07 | | R$ | R$ | R$ |
| 2 | CERESP CONTAGEM - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL | Praça Louis Ench, s/nº, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-050 - Contagem/MG | 684,19 | | R$ | R$ | R$ |
| 2 | COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA | Avenida VP 1, s/nº, Bairro Nova Contagem, CEP 32050-030 - Contagem/MG | 40.000,00 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKMIN | Praça das Esplanadas, s/nº, Bairro Centro, CEP 33805-660 - Ribeirão das Neves/MG | 19.815,59 | | R$ | R$ | R$ |
| 2 | PRESÍDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA | Rodovia MG 06, Km 09, s/nº, Bairro Fazenda dos Lages, CEP 33880-215 - Ribeirão das Neves/MG | 15.826,43 | | R$ | R$ | R$ |
| 2 | PRESÍDIO DE JUATUBA | Rua Minas Gerais, nº 140, Bairro São Jerônimo, CEP 35675-000 - Juatuba/MG | 3.500 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 2 | PRESÍDIO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES | Rodovia MG 06, KM 05, Bairro Fazenda dos Lages, CEP 33805-970 - Ribeirão das Neves/MG | 1.960,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 2 | PRESÍDIO INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND | Rodovia MG 06, KM 05, Bairro Fazenda dos Lages, CEP 33805-970 - Ribeirão das Neves/MG | 17.545,65 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | CENTRO REFERÊNCIA A GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE | Rua Capelinha, nº 100, Bairro Angicos, CEP 33200-000 - Vespasiano/MG | 6.000,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | PRESÍDIO DE CAETÉ | Rua Barão do Rio Branco, nº 668, Bairro Chapada, CEP 34800.000 - Caeté/MG | 1.100,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | PRESÍDIO DE JABOTICATUBAS | Rua Santa Luzia, nº 288, Bairro Centro, CEP 35830-000 - Jaboticatubas/MG | 977 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | PRESÍDIO DE LAGOA SANTA | Rua Caiçara, nº 540, Bairro Bant, CEP 33400-000 - Lagoa Santa/MG | 1.058,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | PRESÍDIO DE MARIANA | Rua 16 de Julho, s/nº, Bairro Centro, CEP 35420-000 - Mariana/MG | 1.255,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | PRESÍDIO DE NOVA LIMA | Praça Coronel Aristides, nº 100, Bairro Centro, CEP 34000-000 - Nova Lima/MG | 800,00 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PRESÍDIO DE OURO PRETO | Rua da Saudade, s/nº, Bairro Jacuba, CEP 35400-000 - Ouro Preto/MG | 2.048,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | PRESÍDIO DE SANTA LUZIA | Rua Etelvina Viana Coutinho, nº 275, Bairro Palmital, CEP 33140-310 - Santa Luzia/MG | 1.100,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | PRESÍDIO DE VESPASIANO | Rua São Paulo, nº 3.100, Bairro Nova Granja, CEP 33220-000 - Vespasiano/MG | 6.000,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 19 | CASA DE CUSTÓDIO DO POLICIAL PENAL E AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | Avenida Bento Gonçalves, nº 149, Bairro Centro, CEP 35720-000 - Matozinhos/MG | 995,03 | | R$ | R$ | R$ |
| 19 | PRESIDIO DE PEDRO LEOPOLDO | Rua Doutor Rocha, nº 1.545, Bairro Centro, CEP 33600-000 - Pedro Leopoldo/MG | 1.162,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 19 | PRESÍDIO PROMOTOR JOSÉ COSTA | Rua Promotor José Costa, s/nº, Bairro Santa Felicidade, CEP 35703-207 - Sete Lagoas/MG | 18.697,73 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **212.302,40** | | | | |

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - TRIMESTRAL (QUATRO APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - TRIMESTRAL (OITO APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - CDM | Avenida Um nº 301, Bairro Morro Alto, CEP 33200-000 - Vespasiano/MG | 9.000 | | R$ | R$ | R$ |
| - | ALMOXARIFADO FARMÁCIA | Avenida Um nº 560, Bairro Morro Alto, CEP 33200-000 - Vespasiano/MG | 2.000 | | R$ | R$ | R$ |
| - | CENTRO DE ATENÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DA DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR | Avenida Afonso Pena, nº 984, 5º andar, Edifício Itamaraty, Bairro Centro, CEP 30130-002 - Belo Horizonte/MG | 423,00 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | Avenida Professor Jose Vieira de Mendonça, nº 21, Bairro Engenho Nogueira, CEP 31310-260 - Belo Horizonte/MG | 1.890,00 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 1 | DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO ELETÔNICO | Rua Além Paraíba, nº 31, Bairro Bonfim, CEP 31210-120 - Belo Horizonte/MG | 1.063,12 | | | | |
| 2 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 2ª RISP | Praça da Esplanada, casas 17 e 18, Bairro Centro, CEP 33805-660 - Ribeirão da Neves/MG | 700 | | R$ | R$ | R$ |
| 3 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 3ª RISP | Av. Juscelino Kubitschek (quarteirão fechado), nº 145, Bairro Centro, CEP 33200-326 - Vespasiano/MG | 170 | | R$ | R$ | R$ |
| 19 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 19ª RISP | Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.275, Bairro Santo Antônio, CEP 35701-242 - Sete Lagoas/MG | 200 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **15.446,12** | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1:** | | | | | | **R$** | **R$** |

| **LOTE 2** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RISP** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** | **VALOR DO M²** | **VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO)** | **VALOR ANUAL - BIMESTRAL (SEIS APLICAÇÕES)** | **VALOR BIENAL - BIMESTRAL (DOZE APLICAÇÕES)** |
| 4 | CERESP JUIZ DE FORA - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL | Rua da Passagem, s/nº, Bairro Linhares, CEP 36100-010 - Juiz de Fora/MG | 3.700,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | CENTRAL INTEGRADA DE ESCOLTA E APOIO OPERACIONAL DE JUIZ DE FORA I - CEAOP | Avenida Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, CEP 36045-410 - Juiz de Fora/MG | 1.127,75 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | ANEXO DA PENITENCIÁRIA JOSÉ EDSON CAVALIERI | Rua Diva Garcia, nº 3351, Bairro Linhares, CEP 36030-300 - Juiz de Fora/MG | 4.818,29 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PENITENCIÁRIA JOSE EDSON CAVALIERI | Rua Diva Garcia, nº 3351, Bairro Linhares, CEP 36060-300 - Juiz de Fora/MG | 6.737,53 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL MARTINS LISBOA JUNIOR | Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 600, Bairro Chácara Leblon, CEP 36880-000 - Muriaé/MG | 6.177,74 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PENITENCIÁRIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES | Rua Diva Garcia, nº 3351, Bairro Linhares, CEP 36060-300 - Juiz de Fora/MG | 6.605,08 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE ALÉM PARAÍBA | Rua Barão de Guararema, nº 112, Bairro São José, CEP 36600-000 - Além Paraíba/MG | 800 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESIDIO DE BICAS | Alameda Santa, nº 15, Bairro Gilsom Lamha, CEP 36600-000 - Bicas/MG | 485 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE CARANGOLA | Rua Archimedes Menicucci, nº 30, Bairro Caixa D'Água,CEP 36800-000 - Carangola/MG | 1.046,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE CATAGUASES | Rua Francisco de Souza Peixoto, s/nº, Bairro Jardins, CEP 36772-002 - Cataguases/MG | 1.905,35 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE ERVÁLIA | Rua Oscar da Cunha, s/nº, Bairro São Pedro, CEP 36555-000 - Ervália/MG | 679,95 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE LEOPOLDINA | Rua Ribeiro Junqueira, nº 405, Bairro Centro, CEP 36700-000 - Leopoldina/MG | 926,26 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESIDIO DE MURIAÉ | Rua José de Freitas Lima, nº 02, Bairro Safira, CEP 36880-000 - Muriaé/MG | 2.232,59 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE RIO POMBA | Rua Messias Pereira Bahia, nº 63, Bairro São Jose, CEP 36180-000 - Rio Pomba/MG | 985,34 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE VIÇOSA | Rua José Rigueira Filho, nº 105, Bairro Bom Jesus, CEP 36570-000 - Viçosa/MG | 654,19 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE EUGENÓPOLIS | Rua Coronel Miranda, s/nº, Bairro Catete, CEP 36855-000 - Eugenopolis/MG | 506,08 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CASA DO ALBERGADO JOSÉ ALENCAR ROGEDO | Rua Leopoldo Schimitz, n°148, Bairro Centro, CEP 36013-260 - Juiz Fora/MG | 1.600,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 4 | PRESÍDIO DE UBÁ | Sítio Brejaúba, s/nº, Zona Rural, CEP 36500-000 - Ubá/MG | 6.982,05 | | R$ | R$ | R$ |
| 13 | HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E JUDICIÁRIO JORGE VAZ | Rua Doutor Pena, s/nº, Bairro São Sebastião, CEP 36202-340 - Barbacena/MG | 6.158,33 | | R$ | R$ | R$ |
| 13 | PRESÍDIO DE BARBACENA | Rua General Câmara, nº 20, Bairro Centro, CEP 36200-102 - Barbacena/MG | 969,32 | | R$ | R$ | R$ |
| 13 | PRESÍDIO DE CONGONHAS | Praça Irmã Suzana, nº 28, Bairro Praia, CEP 36415-000 - Congonhas/MG | 1.684,77 | | R$ | R$ | R$ |
| 13 | PRESÍDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE | Rua Rodrigues Maia, nº 455, Bairro Angélica, CEP 36401-011 - Conselheiro Lafaiete/MG | 1.016,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 13 | PRESIDIO DE RESENDE COSTA | Rua Das Quaresmeiras s/nº Bairro Nova Brasilia, CEP 36340-000 - Resende Costa/MG | 400 | | R$ | R$ | R$ |
| 13 | PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT | Rua XV de Fevereiro, nº1471, Bairro Centro, CEP 36240-000 - Santos Dumont/MG | 855,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 13 | PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI | Estrada do Morro Grande, s/nº, Fazenda do Mambengo, CEP 36300-000 - São João Del Rei/MG | 4.600,00 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **63.652,62** | | | | |

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - TRIMESTRAL (QUATRO APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - TRIMESTRAL (OITO APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 13ª RISP | Rua Cel Teodoro Gomes de Araújo, nº 1.195, Bairro Grogotó, CEP 36202-628 - Barbacena/MG | 754,28 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **754,28** | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2:** | | | | | | **R$** | **R$** |

**LOTE 3**

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - BIMESTRAL (SEIS APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - BIMESTRAL (DOZE APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALUÍZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA | Rua Doutor Décio Moreira, nº 400, Zona Rural, CEP 38072-510 - Uberaba/MG | 8.760,71 | | R$ | R$ | R$ |
| 5 | PRESÍDIO DE ARAXÁ | Avenida Ten. Coronel Hermenegildo Magalhães, nº 55, Bairro Orozino Teixeira, CEP 38181-531 - Araxá/MG | 3.944,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 5 | PRESÍDIO DE PERDIZES | Rua João Luciano Barbosa, nº 15, Bairro Centro, CEP 38170-000 - Perdizes/MG | 802,57 | | R$ | R$ | R$ |
| 5 | PRESÍDIO DE SACRAMENTO | Avenida Aníbal Ferreira Cândido, nº 444, Bairro Alto Boa Vista, CEP 38190-000 - Sacramento/MG | 2.355,70 | | R$ | R$ | R$ |
| 5 | PRESÍDIO DE ITURAMA | Avenida Dr. Pedro de Paula, s/nº, Fazenda Santa Rosa, Zona Rural, CEP 38280-000 - Iturama/MG | 6.019,55 | | R$ | R$ | R$ |
| 5 | PRESÍDIO DE FRUTAL | Zona Rural, s/nº, Estrada Pirajuba KM 01, CEP 38207-899 - Frutal/MG | 6.837,04 | | R$ | R$ | R$ |
| 5 | PRESÍDIO DE FRUTAL | Rua Olavo Bilac, nº 225, Bairro Centro, CEP 38200-000 - Frutal/MG | 1.213,08 | | R$ | R$ | R$ |
| 9 | PPRESÍDIO DE ARAGUARI | Rua João Rodrigues da Cunha, s/nº, Bairro Parque dos Verdes, CEP 38440-000 - Araguari/MG | 2.300,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 9 | PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS | Rua Cirineu A. Azevedo, nº 500, Bairro Dom Almir, CEP 38407-508 - Uberlândia/MG | 8.171,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 9 | PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA | Rodovia Municipal Daura Ferreira Cherulli, s/nº, Km 5, Zona Rural, CEP 38407-000 - Uberlândia/MG | 6.241,05 | | R$ | R$ | R$ |
| 9 | PRESÍDIO DE CANÁPOLIS | Rua Nove, nº 38, Bairro Centro, CEP 38380-000 - Canápolis/MG | 600 | | R$ | R$ | R$ |
| 9 | PRESÍDIO DE ITUIUTABA | Avenida Professor José Vieira de Mendonça, nº 650, Bairro Setor Norte, CEP 38307-034 - Ituiutaba/MG | 2.640,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 9 | PRESÍDIO DE PRATA | Rua Presidente Antônio Carlos, nº 1239, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 38140-000 - Prata/MG | 1.095,00 | R$ | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PRESÍDIO DE TUPACIGUARA | Rua José Ferreira Marques, nº 137, Bairro Paineiras, CEP 38307-034 - Tupaciguara/MG | 3.000,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 10 | COMPLEXO PENITENCIÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO | Avenida Santa Cruz, nº 2.150, Bairro Santa Cruz, CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba/MG | 6.037,97 | | R$ | R$ | R$ |
| 10 | PENITENCIÁRIA DEPUTADO EXPEDITO DE FARIA TAVARES | Estrada Municipal de Patrocínio, nº. 004. Bairro Aeroporto, CEP 38744-002 - Patrocínio/MG | 12.042,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 10 | PRESÍDIO DE MONTE CARMELO | Avenida Da Saudade, 380, Bairro Vila Dourada, CEP 38500-000 - Monte Carmelo/MG | 2.060,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 10 | PRESÍDIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO | Rua Alfredo Batista, nº 207, Bairro Aleixo Araújo, CEP 38750-000 -Presidente Olegário/MG | 700 | | R$ | R$ | R$ |
| 10 | PRESÍDIO SARGENTO JORGE | Rua Egídio Machado, nº 866, Bairro Centro, CEP 38550-000 - Coromandel/MG | 1.032,90 | | R$ | R$ | R$ |
| 10 | PRESÍDIO SEBASTIÃO SATIRO | Avenida Ouro Branco, nº 355, Bairro Distrito Industrial II, CEP 38706-735 - Patos de Minas/MG | 4.237,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 16 | PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR | Fazenda Macaúbas, s/nº, Caixa Postal 76, Zona Rural, CEP 38610-000 - Unaí/MG | 10.000,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 16 | PRESÍDIO DE BURITIS | Avenida Nossa Senhora da Pena, nº765, Bairro Israel Pinheiro, CEP 38660-000 - Buritis/MG | 564,34 | | R$ | R$ | R$ |
| 16 | PRESÍDIO DE JOÃO PINHEIRO | Rodovia MG 181, Km 214, Bairro Fazenda Alegre, CEP 38770-000 - João Pinheiro/MG | 2.213,16 | | R$ | R$ | R$ |
| 16 | PRESÍDIO DE PARACATU | Rua da Contagem, s/nº, Bairro Paracatuzinho, CEP 38600-000 - Paracatu/MG | 4.500,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 16 | PRESIDIO DE UNAÍ | Rua Buritis, s/nº, Bairro Centro, CEP 38610-000 - Unaí/MG | 2.375,00 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **99.742,07** | | | | |
| **RISP** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** | **VALOR DO M²** | **VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO)** | **VALOR ANUAL - TRIMESTRAL (QUATRO APLICAÇÕES)** | **VALOR BIENAL - TRIMESTRAL (OITO APLICAÇÕES)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 10ª RISP | Rua Vereador Dr. Joseph Borges de Queiroz, nº 1000, Bairro Residencial Gramado, CEP 38706-176 - Patos de Minas/MG | 282 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 16 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 16ª RISP | Rua Filadelfo Souza Pinto, nº 141, Bairro Nova Divineia, CEP 38613-080 - Unaí/MG | 3.326,81 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **3.608,81** | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 3:** | | | | | | **R$** | **R$** |

| **LOTE 4** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RISP** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** | **VALOR DO M²** | **VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO)** | **VALOR ANUAL - BIMESTRAL (SEIS APLICAÇÕES)** | **VALOR BIENAL - BIMESTRAL (DOZE APLICAÇÕES)** |
| 6 | PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES | Rodovia LMG, nº 862, KM 30, Zona Rural, CEP 37410-000 - Três Corações/MG | 6.648,96 | | R$ | R$ | R$ |
| 6 | PRESÍDIO DE BOA ESPERANÇA | Rua Mariquinha Gomes, nº 215, Bairro Nova Era, CEP 37170-000 - Boa Esperança/MG | 467,81 | | R$ | R$ | R$ |
| 6 | PRESÍDIO DE CAMPO BELO | Rua Aeroporto, nº 445, Bairro Passa Tempo, CEP 37270.000 - Campo Belo/MG | 2.221 | | R$ | R$ | R$ |
| 6 | PRESÍDIO DE LAVRAS | Avenida Ernesto Matiolli, nº 982, Bairro Santa Efigênia, CEP 37200-000 - Lavras/MG | 1.584,95 | | R$ | R$ | R$ |
| 6 | PRESÍDIO DE TRÊS PONTAS | Avenida Caio de Brito, nº 245, Bairro Centro, CEP 37190-000 - Três Pontas/MG | 1.587,65 | | R$ | R$ | R$ |
| 6 | PRESÍDIO DE VARGINHA | Avenida Eugênio Paiva Ferreira, nº 255, Bairro Padre Vítor, CEP 37048-340 - Varginha/MG | 1.741,67 | | R$ | R$ | R$ |
| 6 | PRESÍDIO DOUTOR NELSON PIRES | Rodovia MG 369, KM1, Bairro Martins, CEP 35540.000 - Oliveira/MG | 2.078,50 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO CANEDO | Estrada dos Costas, s/nº, Bairro João Paulo II, CEP 35660-000 - Pará de Minas/MG | 9.288 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PRESÍDIO DE ITAÚNA | Estrada das Tocas, s/nº, Bairro Povoado de Coelhos, CEP 35680-001, Itaúna/MG | 3.597,70 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRESÍDIO DE ITAÚNA | Rua Santana, s/nº, Bairro das Graças, CEP 35.680-000, Itaúna/MG | 750 | | | | |
| 7 | PENITENCIÁRIA DE FORMIGA | Rua Alto do Pequi, nº 350, Bairro Água Vermelha, CEP 35570-000 - Formiga/MG | 5.898,52 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRESÍDIO DE ABAETÉ | Rua Treze de Maio, nº 1118, Bairro Centro, CEP 35620-000 - Abaeté/MG | 3.600 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRESÍDIO DE ARCOS | Avenida Progresso, nº 2171, Bairro Nova Morada 2, CEP 35588-000 - Arcos/MG | 1.061,14 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRESÍDIO DE BOM DESPACHO | Avenida Roberto Queiroz Cançado, nº 35, Bairro Centro, CEP 35600-000 - Bom Despacho/MG | 1.110 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRESÍDIO DE LAGOA DA PRATA | Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 222, Bairro Américo Silva, CEP 35590-000 - Lagoa da Prata/MG | 900 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRESÍDIO DE LUZ | Rua Vigario Barreiras nº 1007, Bairro Centro, CEP 35595-000 - Luz/MG | 896 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRESÍDIO DE NOVA SERRANA | Rua José Pedro da Silva, nº 255, Bairro Francisco Lucas, CEP 35519-000 - Nova Serrana/MG | 763,82 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRESÍDIO DE FLORAMAR | Avenida Tinharé, nº 150, Bairro Floramar, CEP 35502-294 - Divinópolis/MG | 2.850 | | R$ | R$ | R$ |
| 17 | PRESÍDIO DE EXTREMA | Rua das Seriemas , s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 37640-000 - Extrema/MG | 426 | | R$ | R$ | R$ |
| 17 | PRESÍDIO DE ITAJUBÁ | Rua Comissário Benedito Vilas Boas, s/nº, Bairro Ponte Alta CEP 37500-000 - Itajubá/MG | 7.200 | | R$ | R$ | R$ |
| 17 | PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE | Rua Bento Dória Ramos, nº 2050, Bairro Santa Edwiges, CEP 37550-000 - Pouso Alegre/MG | 8.986,87 | | R$ | R$ | R$ |
| 17 | PRESÍDIO DE SÃO LOURENÇO | Rua Ipiranga, nº 170, Bairro Federal, CEP 37470-000 - São Lourenço/MG | 3.500 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ | Rua das Rosas, nº 802, Bairro José Gonçalves Mendes, CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí/MG | 3.868,06 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | PRESÍDIO DE ALFENAS | Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 s/nº, CEP 37130-00 - Alfenas/MG | 1.593,76 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | ANEXO PRESÍDIO DE ALFENAS | Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 s/nº, CEP 37130-00 - Alfenas/MG | 3.616,04 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | PRESÍDIO DE ANDRADAS | Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, s/nº, MG 455, Km 4, Bairro Jardim Ipê, CEP 37795-000 - Andradas/MG | 659 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | PRESÍDIO DE GUARANÉSIA / GUAXUPÉ | Rodovia MG 491, Km 74, s/nº, CEP 37810-000 - Guaranésia/MG | 2.267,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | PRESÍDIO DE MONTE SANTO DE MINAS | Rua Aristides, nº15, Bairro Centro, CEP 37958-000 - Monte Santo de Minas/MG | 1.088,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | PRESÍDIO DE PASSOS | Rua Turquesa, nº 1.792, Bairro Jardim Aclimação, CEP 37901-702 - Passos/MG | 2.209,85 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | PRESÍDIO DE PIUMHÍ | Rua Liberdade, nº 240, Bairro Colina, CEP 37925-000 - Piumhí/MG | 5.319,81 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | PRESÍDIO DE POÇOS DE CALDAS | Rua da Saudade, nº 169, Bairro Campo da Mogiana, CEP 37701-331 - Poços de Caldas/MG | 1.017,04 | | R$ | R$ | R$ |
| 18 | PRESÍDIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | Rua Sargento Lima, nº 250, Bairro São Judas Tadeu, CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso/MG | 1.849,91 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **90.617,06** | | | | |
| **RISP** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** | **VALOR DO M²** | **VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO)** | **VALOR ANUAL - TRIMESTRAL (QUATRO APLICAÇÕES)** | **VALOR BIENAL - TRIMESTRAL (OITO APLICAÇÕES)** |
| 6 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 6ª RISP | Rua Governador Milton Campos, s/n, Bairro Centro (subsolo do Mercado Municipal), CEP: 37200-000 Lavras/MG | 85,50 | | R$ | R$ | R$ |
| 7 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 7ª RISP | Rua Santo Antônio, nº 475, Bairro Centro, CEP 35500-041 - Divinópolis/MG | 240 | R$ | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 17ª RISP | Rua Silvestre Ferraz, nº 362, Bairro Centro, CEP 34550-126 - Pouso Alegre/MG | 775 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **1.100,50** | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 4** | | | | | | **R$** | **R$** |

**LOTE 5**

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - BIMESTRAL (SEIS APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - BIMESTRAL (DOZE APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PENITENCIÁRIA DE FRANCISCO SÁ | Estrada de Francisco Sá para Cana Brava, Km 14, CEP 39580-000 - Francisco Sá/MG | 13.218,11 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO ALVORADA | Rua Engenheiro Ronaldo Trindade Bassi, nº 140, Bairro Jardim Alvorada, CEP 39402-251 - Montes Claros/MG | 2.736,57 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE BOCAIUVA | Avenida Luiz Antônio Monteiro, nº 1378, Bairro Esplanada, CEP 39390-000 - Bocaiuva/MG | 753 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE ITACARAMBI | Avenida Frutal, nº249, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 39470-000 - Itacarambi/MG | 1.368,40 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE JANAÚBA | Rua Manoel Bandeira, nº 350, Bairro Veredas, CEP 39440-000 - Janaúba/MG | 1.309,32 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE JANUÁRIA | Praça dos Pescadores, s/nº, Bairro Centro, CEP 39480-000 - Januária/MG | 1.057,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE MANGA | Avenida Tiradentes, nº 650, Bairro Centro, CEP 39460-000 - Manga/MG | 527,92 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE MONTE AZUL | Praça 12 de outubro, s/nº, Bairro Centro, CEP 39500-000 - Monte Azul/MG | 281,42 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE PORTEIRINHA | Avenida Governador Valadares, nº 448, Bairro Centro, CEP 39520-000 - Porteirinha/MG | 1.175,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE SALINAS | Rua José Americano Mendes, nº234, Bairro Centro, CEP 39560-000 - Salinas/MG | 1.583,88 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PRESÍDIO DE SÃO FRANCISCO | Avenida Brasília de Minas, nº 703, Bairro Bandeirantes, CEP 39300-000 - São Francisco/MG | 858 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO DE TAIOBEIRAS | Rua Bom Jardim, nº 47, Bairro Centro, CEP 39550-000 - Taiobeiras/MG | 1.102,67 | | R$ | R$ | R$ |
| 11 | PRESÍDIO REGIONAL DE MONTES CLAROS | Avenida Antônio de Freitas, s/nº, Bairro Jaraguá II, CEP 39404-205 - Montes Claros/MG | 13.458,34 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE CAPELINHA | Avenida José Prisco, nº 100, Bairro Planalto, CEP 39680-000 - Capelinha/MG | 1.070,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE CORINTO | Rua Angélica Magalhães, nº 119, Bairro Centro, CEP 39200-000 - Corinto/MG | 945,67 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE CURVELO | Avenida Bias Fortes, nº 3.450, Bairro Vila São José, CEP 35790-000 - Curvelo/MG | 4.239,50 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE DIAMANTINA | Rua Neuza Lage s/nº, Bairro Cidade Nova, CEP 39100-000 - Diamantina/MG | 2.700,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE ITAMARANDIBA | Rua Santa Luzia, nº 168, Bairro Centro, CEP 39670-000 - Itamarandiba/MG | 1.070 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE PIRAPORA | Rua Benjamim Constant, nº 183, Bairro Santos Dumont, CEP 39270-000 - Pirapora/MG | 1.271,00 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE SERRO | Rua Padre Joviano, s/nº, Bairro Centro, CEP 39150-000 - Serro/MG | 2.773,95 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE TRÊS MARIAS | Rua Curvelo, nº 77, Bairro Centro, CEP 39205-000 - Três Marias/MG | 469,78 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE TURMALINA | Rua Bem Te Vi, s/nº, Bairro Nova Turmalina, CEP 39670-000 - Turmalina/MG | 749,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 14 | PRESÍDIO DE VÁRZEA DA PALMA | Rua Salvador Roberto, nº 1400, Bairro Centro, CEP 39260-000 - Várzea da Palma/MG | 520,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI | Córrego São Miguel do Pita, s/nº, Km 17, Caixa Postal 27, Zona Rural, CEP 39800-000 - Teófilo Otoni/MG | 6.760,73 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | PRESÍDIO DE ÁGUAS FORMOSAS | Rua José Quaresma da Costa, nº 147, Bairro Centro, CEP 39880-970 - Águas Formosas/MG | 716 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE ALMENARA | Rua Bias Fortes, nº 23, Bairro Centro, CEP 39900-000 - Almenara/MG | 752 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE CARLOS CHAGAS | Rua Helvécio Ribeiro, nº 49, Bairro Colina Verde, CEP 39864-000 - Carlos Chagas/MG | 2.500,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE ITAMBACURI | Rua São José, s/nº, Bairro Laguna, CEP 39830-000 - Itambacuri/MG | 1.003,92 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE ITAOBIM | Rua Senador Lúcio Bittencourt, nº 660, Bairro Santo Antônio, CEP 39625-000 - Itaobim/MG | 3.600,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE JACINTO | Rua José Lucio, nº 22, Bairro Centro, CEP 39930-000 - Jacinto/MG | 750 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE JEQUITINHONHA | Rua João Pinheiro, nº 83, Bairro Unicampo, CEP 39960-000 - Jequitinhonha/MG | 970,82 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE MALACACHETA | Rua Maria do Rosário Abrantes, nº 37, Bairro Centro, CEP 39960-000 - Malacacheta/MG | 799,66 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESIDIO DE NANUQUE | Rua Uberaba, nº 843, Bairro Vila Militar, CEP 39860-000 - Nanuque/MG | 1.188,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE NOVO CRUZEIRO | Rua Jacinto Carvalho, nº 141, Bairro Centro, CEP 39820-000 - Novo Cruzeiro/MG | 1.679,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE TEÓFILO OTONI | Córrego São Miguel do Pita, s/nº, Km 17, Caixa Postal 108, CEP 39800-000 - Teófilo Otoni/MG | 7.051,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DOUTOR CARLOS VITORIANO | Avenida Luiz Gonzaga Pereira, nº 931, Bairro Itatiaia, CEP 39600-000 - Araçuaí/MG | 969,55 | | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRESÍDIO DE PEDRA AZUL | Travessa Brasilino Gonçalves, nº 27, Bairro Centro, CEP 39970-000 - Pedra Azul/MG | 1.080,00 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **85.059,21** | | | | |

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - TRIMESTRAL (QUATRO APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - TRIMESTRAL (OITO APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 14ª RISP | Rua Gutemberg, nº 01, Bairro Bom Jesus, CEP 35790-866 - Curvelo/MG | 670 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 15 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 15ª RISP | Rua Gustavo Leonardo, nº 1.095, Bairro São Jacinto, CEP 39801-260 - Teófilo Otoni/MG | 1.434,54 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **2.104,54** | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 5:** | | | | | | **R$** | **R$** |

**LOTE 6**

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - BIMESTRAL (SEIS APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - BIMESTRAL (DOZE APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA | Avenida Principal, s/nº, Bairro Vila Nova Floresta, CEP 35001-970 - Governador Valadares/MG | 20.000,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 8 | PRESÍDIO DE AIMORÉS | Rua do Camilão, nº 82, Bairro Centro, CEP 35200-000 - Aimorés/MG | 1.500,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 8 | PRESÍDIO DE CONSELHEIRO PENA | Avenida João Siqueira, nº 45, Bairro São Luis, CEP 35240-000 - Conselheiro Pena/MG | 1.567,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 8 | PRESÍDIO DE GOVERNADOR VALADARES | Rua Soldado Edson Veloso, s/nº, Bairro Santos Dumont II - CEP 35022-282 - Governador Valadares/MG | 6.676,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 8 | PRESÍDIO DE GUANHÃES | Rua Belo Horizonte, s/nº, Bairro Novo Cruzeiro, CEP 39740-000 - Guanhães/MG | 651 | | R$ | R$ | R$ |
| 8 | PRESÍDIO DE MANTENA | Rua dos Operários, nº 249, Bairro Santo Antônio, CEP 35290-000 - Mantena/MG | 1.460,00 | | R$ | R$ | R$ |
| 8 | PRESÍDIO DE PEÇANHA | Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Bomba, CEP 39700-000 - Peçanha/MG | 610 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | PRESÍDIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA | Rua Dom Pedro II, s/nº, Bairro Centro, CEP 39705-000 - São João Evangelista/MG | 550 | | R$ | R$ | R$ |
| 8 | PRESÍDIO DE TARUMIRIM | Avenida São José, 521, Bairro Centro, CEP 35140-000 - Tarumirim/MG | 983,16 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP IPATINGA | Estrada do CERESP, s/nº, Bairro Cidade Nova, Zona Rural, CEP 35160-000 - Ipatinga/MG | 2.069,93 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA | Avenida Antônio Constantino Trivelato, nº 3000, Bairro Cidade Nova, CEP 35430-000 - Ponte Nova/MG | 12.537,28 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO | Rua dos Esportes, s/nº, Bairro Centro, CEP 35198-000 - Ipaba/MG | 12.690,54 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE ABRE CAMPO | Rua Manoel Miranda, nº 100, Bairro Ferraria, CEP 33365-000 - Abre Campo/MG | 2.492,32 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE AÇUCENA | Rua Pedro Gonçalves de Magalhaes, s/nº, Bairro Centro, CEP 35150-000 - Açucena/MG | 967 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE BARÃO DE COCAIS | Estrada de Itajurú, nº 500, Bairro Dois Irmãos, CEP 35970-000 - Barão de Cocais/MG | 5.500 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE CARATINGA | Estrada de Santa Luzia, Km 3 com Km 518, BR 116, Córrego dos Bias, Zona Rural, CEP 35300-000 - Caratinga/MG | 2.042 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE CORONEL FABRICIANO | Rua Três Grotas, nº 319, Bairro Todos Santos, CEP 35160-320 - Coronel Fabriciano/MG | 3.500 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE INHAPIM | Rua Vereador José Viana da Silva, s/nº, Bairro Centro, CEP 35330-000 - Inhapim/MG | 973,84 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE JOÃO MONLEVADE | Avenida Getúlio Vargas, nº 2.389, Bairro Baú, CEP 35930-293 - João Monlevade/MG | 3.020 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE MANHUAÇU | Avenida Melo Viana, nº 222, Bairro Bom Pastor, CEP 36.900-000 - Manhuaçu/MG | 2.000 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | PRESÍDIO DE MANHUMIRIM | Rua Teófilo Tostes, nº 143, Bairro Centro, CEP 36970-000 - Manhumirim/MG | 926,62 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE NOVA ERA | Rua Gaspar de Morais, nº 275, Bairro Centro, CEP 35920-000 - Nova Era/MG | 800 | | R$ | R$ | R$ |
| 12 | PRESÍDIO DE TIMÓTEO | Rua Narciso, nº 25, Bairro Primavera, CEP 35182-530 - Timóteo/MG | 1.550,24 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **85.066,93** | | | | |
| **RISP** | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **ÁREA A SER DEDETIZADA (m²)** | **VALOR DO M²** | **VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO)** | **VALOR ANUAL - TRIMESTRAL (QUATRO APLICAÇÕES)** | **VALOR BIENAL - TRIMESTRAL (OITO APLICAÇÕES)** |
| 12 | PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 12ª RISP | Avenida Londrina, nº 1175, Bairro Veneza, CEP 35164-291 - Ipatinga/MG | 350 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **350** | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 6** | | | | | | **R$** | **R$** |

**LOTE 7**

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - BIMESTRAL (SEIS APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - BIMESTRAL (DOZE APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Centro Socioeducativo Governador Valadares | Rua Espera Feliz, nº 700, Bairro Santos Dumont II, CEP 35100-000 - Governador Valadares/MG | 16.193,71 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo Teófilo Otoni | Rua Gustavo Leonardo, nº 1240, Bairro São Jacinto, CEP 39801-260 - Teófilo Otoni/MG | 3.170,62 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo Uberlândia | Rua Goiabinha, nº 101, Bairro Jardim Sucupira, CEP 38407-500 - Uberlândia/MG | 20.480,24 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo de Sete Lagoas | Estrada de Jequitibá, km 12, Bairro Distrito de Wenceslau Brás, CEP 3501-9700 - Sete Lagoas/MG | 23.097 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo Divinópolis | Avenida Conde Kelidônia, nº 111, Bairro Jardim Floramar, CEP 35502-304 - Divinópolis/MG | 5.591,61 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUASE | Centro Socioeducativo Pirapora | BR 36, km 109, Bairro Jardim Primavera, CEP 39270-000 - Pirapora/MG | 2.978 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo de Juiz de Fora | Avenida Juscelino Kubitschek, nº 01, Bairro Santa Lucia, CEP 36081-000 - Juiz de Fora/MG | 12.540 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro de Internação Provisória Dom Bosco | Avenida dos Andradas, nº 4015, Bairro Horto, CEP 31010-560 - Belo Horizonte/MG | 4.473 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo Montes Claros | Rua Agente Denniel Silva Marinho, nº 199, Bairro Industrial, CEP 39400-000 - Montes Claros/MG | 4.294,50 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves | Rua Milton Assunção, nº 240, Bairro Eliane, Justinópolis, CEP 33943-100, Ribeirão das Neves/MG | 21.562 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo Horto | Rua João Alfredo, nº 98, Bairro Horto, CEP 31015-012 - Belo Horizonte/MG | 2.022,01 | | R$ | R$ | R$ |
| | Centro Socioeducativo Andradas | Rua João Alfredo, nº 92, Bairro Horto, CEP 31015-012 - Belo Horizonte/MG | 2.843 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | | **119.246** | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 7:** | | | | | | **R$** | **R$** |

**LOTE 8**

| RISP | UNIDADE | ENDEREÇO | ÁREA A SER DEDETIZADA (m²) | VALOR DO M² | VALOR UNITÁRIO (UMA APLICAÇÃO) | VALOR ANUAL - TRIMESTRAL (QUATRO APLICAÇÕES) | VALOR BIENAL - TRIMESTRAL (OITO APLICAÇÕES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 26ª AISP - Contagem | Rua Maria José Chiodi, nº 960, Bairro Nova Contagem, CEP 32052-000 - Contagem/MG | 1.861,49 | | R$ | R$ | R$ |
| | 63ª AISP - Nova Lima | Rua Senador Milton Campos, nº 175, Térreo (prédio Alta Vila), Bairro Vila Castela, CEP 34006-050 - Nova Lima/MG | 240,44 | | R$ | R$ | R$ |
| | 107ª AISP - Juiz de Fora | Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 373, Bairro Lourdes, CEP 36070-450 - Juiz de Fora/MG | 4.050,00 | | R$ | R$ | R$ |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 198ª AISP - Tupaciguara | Avenida Manoel Alves da Silva, nº 34, Bairro Nova Esperança, CEP 38430-000 - Tupaciguara/MG | 1.283,29 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 339ª AISP - Alvinópolis | Rua Fonseca, nº 209, Bairro Centro, CEP 35950-000 - Alvinópolis/MG | 308,92 | | R$ | R$ | R$ |
| | | AISP Dom Silvério | Rua Coronel Batista, nº 193, Bairro Centro, CEP 35440-000 - Dom Silvério/MG | 247,40 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 1ª Região Integrada de Segurança Pública - Belo Horizonte | Praça Rio Branco, nº 56, Bairro Centro, CEP 30111-050 - Belo Horizonte/MG | 5.984 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 4ª Região Integrada de Segurança Pública - Juiz de Fora | Rua Tenente Guimarães, nº 535, Bairro Nova Era, CEP 36087-070 - Juiz de Fora/MG | 3.694,55 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 5ª Região Integrada de Segurança Pública - Uberaba | Rua Inspetor Isidro Ferreira Filho, nº 55, Bairro Fabricio, CEP 38065-905 - Uberaba/MG | 3.856 | | R$ | R$ | R$ |
| | SUINT | 9ª Região Integrada de Segurança Pública - Uberlândia | Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-123 - Uberlândia/MG | 30.027,77 | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | | 11ª Região Integrada de Segurança Pública - Montes Claros | Avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 301, Bairro Ibituruna, CEP 39401-301 - Montes Claros/MG | 4.113,81 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 3ª Área Integrada de Segurança Pública - Belo Horizonte/JK | Rua Guajajaras, nº 1353, Loja 21, Bairro Santo Agostinho, CEP 30180-107 - Belo Horizonte/MG | 2.344 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 23ª Área Integrada de Segurança Pública - Belo Horizonte | Rua Jordânia, nº 313, Bairro Ouro Preto, CEP 31310-470 - Belo Horizonte/MG | 3.130,84 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 56ª Área Integrada de Segurança Pública - Santa Luzia | Avenida Yolanda Teixeira da Costa, nº 1850, Bairro Palmital, CEP 33145-380 - Santa Luzia/MG | 4.500 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 8ª Região Integrada de Segurança Pública - Governador Valadares | Avenida Minas Gerais, nº 2100 A, Bairro Maria Eugênia, CEP 35057-760 - Governador Valadares/MG | 2.550 | | R$ | R$ | R$ |
| | | 9ª Área Integrada de Segurança Pública - Belo Horizonte / Venda Nova | Avenida Vilarinho, nº 1551, Bairro Venda Nova, CEP 31615-250 - Belo Horizonte/MG | 5.378 | | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25ª Área Integrada de Segurança Pública - Contagem | Rua Senegal, nº 226, Bairro Eldorado, CEP 32340-640 - Contagem/MG | 5.235 | | R$ | R$ | R$ |
| 68ª Área Integrada de Segurança Pública - Vespasiano / Morro Alto | Rua Um, nº 250, Bairro Nova Pampulha, CEP 33203-440 - Vespasiano/MG | 4.000 | | R$ | R$ | R$ |
| **Metragem total (m²):** | | **82.805,51** | | | | |
| **Observações:** | **VALOR TOTAL DO LOTE 8:** | | | | **R$** | **R$** |

| | |
|---|---|
| **Prazo de Validade da Proposta:** | |

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa**, **Coordenadora**, em 19/11/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira**, **Diretor**, em 19/11/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127760480** e o código CRC **3F7DA253**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais**

**Anexo nº IV - Comprovante de Execução do Serviço/SEJUSP/NUGC/2025**

**PROCESSO Nº 1450.01.0130342/2025-76**

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**EMPRESA:**_____ **CNPJ:** _____

**ENDEREÇO:**_____

**TELEFONE:**_____**E-MAIL:**_____

**UNIDADE:**_____

**ENDEREÇO DA UNIDADE:**_____

| | | | |
|---|---|---|---|
| **LOCAL DA APLICAÇÃO** | Ex.: sala, refeitório, galpão, garagem, pátio | **DATA:** | |
| **PRAGA(S) ALVO:** | | **PRODUTO UTILIZADO / LOTE:** | |
| **QUANTIDADE/DOSAGEM:** | | **PRINCÍPIO ATIVO:** | |
| **GRUPO QUÍMICO:** | | **TIPO APLICAÇÃO:** | |
| **EQUIPAMENTO:** | | **REGISTRO MINISTÉRIO;** | |
| **CONCENTRAÇÃO:** | | **NÍVEL DE INFESTAÇÃO DE PRAGAS:** | Baixo, Médio, Alto |

**ORIENTAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

| |
|---|
| Orientações a serem realizadas pela contratada, antes, durantes e após a prestação dos serviços. |

**INFORMAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE, MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA VETORES E PRAGAS**

| |
|---|
| Realizar apontamentos de acordo com a especificidade de cada Unidade. |

**GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO**

| |
|---|
| A DEPENDER DA PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES<br><br>UNIDADE ONDE A APLICAÇÃO SERÁ BIMESTRAL A GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO SERÁ DE 30 DIAS.<br>UNIDADE ONDE A APLICAÇÃO SERÁ TRIMESTRAL A GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO SERÁ DE 90 DIAS. |

**ENDEREÇO E TELEFONE DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICO:**_____

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**_____**REGISTRO:**_____

**ASSINATURA:**_____

**ALVARÁ SANITÁRIO:**_____
**VALIDADE:**_____

Declaro para os devidos fins, que eu _____, MASP: _____, servidor (a) público lotado na Unidade_____, que a empresa_____, através do técnico_____, documento de identidade_____ prestou nesta Unidade os serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, no dia_____, horário_____, de acordo com o disposto no contrato nº_____.

| **Responsável pela execução do serviço:** | **Servidor (a) Responsável pelo acompanhamento dos serviços:** | **De acordo:** |
|---|---|---|
| _____<br>Assinatura da Empresa | _____<br>Nome e MASP | _____<br>Diretor(a)-Geral da Unidade |

*Salientamos que se o fiscal titular estiver ausente na Unidade no momento em que os serviços forem prestados, o fiscal substituto poderá assinar em seu lugar. Se ambos estiverem ausentes na Unidade no momento da prestação dos serviços, o presente documento será assinado pelo servidor responsável pela Unidade naquele momento.

CIDADE E DATA

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa**, **Coordenadora**, em 30/10/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira**, **Diretor**, em 30/10/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122110348** e o código CRC **8E5FA816**.

**Anexo nº V -/SEJUSP/NUGC/2025**

PROCESSO Nº 1450.01.0130342/2025-76

| **COMANDO DE OEPRAÇÕES ESPECIAIS - COPE** | |
|---|---|
| Endereço: | Avenida Professor Jose Vieira de Mendonça, nº 21, Bairro Engenho Nogueira, CEP 31310-260 - Belo Horizonte/MG |
| Telefone: | (31) 98641-0056 |
| E-mail: | luis.vieira@seguranca.mg.gov.br |

| **DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO ELETÔNICO** | |
|---|---|
| Endereço: | Rua Além Paraíba, nº 31, Bairro Bonfim, CEP 31210-120 - Belo Horizonte/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9584 / 2129-8175 |
| E-mail: | @seguranca.mg.gov.br |

| **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - CDM** | |
|---|---|
| Endereço: | Avenida Um nº 301, Bairro Morro Alto, CEP 33200-000 - Vespasiano/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9300 / 2129-9344 / 2129-9795 |
| E-mail: | almoxarifadosejuspmgpermanente@gmail.com |

| **ALMOXARIFADO FARMÁCIA** | |
|---|---|
| Endereço: | Avenida Um nº 560, Bairro Morro Alto, CEP 33200-000 - Vespasiano/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9300 / 2129-9344 / 2129-9795 |
| E-mail: | vivianeneves.caf@gmail.com |

| **CENTRO DE ATENÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DA DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR** | |
|---|---|
| Endereço: | Avenida Afonso Pena, nº 984, 5º andar, Edifício Itamaraty, Bairro Centro, CEP 30130-002 - Belo Horizonte/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9303 / (31) 3214-2150 |

| | |
|---|---|
| E-mail: | saudedoservidor@seguranca.mg.gov.br |
| **1ª RISP** | |
| **CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP BETIM** | |
| Endereço: | BR 262, Km 360 - Bairro Pinto D'água, Betim/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9315 / 3594-2277 |
| E-mail: | ceresbetim@seguranca.mg.gov.br |
| **CASA DO ALBERGADO PRESIDENTE JOÃO PESSOA** | |
| Endereço: | Rua João Alfredo, nº 38 - Horto, 31.015-012, Belo Horizonte/MG |
| Telefone: | (31) 3123-4553 / 3424-6805 |
| E-mail: | capjp@seguranca.mg.gov.br |
| **CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP GAMELEIRA** | |
| Endereço: | Rua Cândido de Souza, 520 – Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG |
| Telefone: | (31) 2129 9669 / 2129 9666 |
| E-mail: | ceresbh@seguranca.mg.gov.br |
| **COMPLEXO PENITENCIÁRIO FEMININO ESTEVÃO PINTO** | |
| Endereço: | Rua João Alfredo, nº 30, Bairro Horto, CEP 31015-012 - Belo Horizonte/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9520 |
| E-mail: | cpfep@seguranca.mg.gov.br |
| **PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA** | |
| Endereço: | Av. C, nº 550 – Bairro Primavera, São Joaquim de Bicas/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9646 |
| E-mail: | ppjsa@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I** | |
| Endereço: | Av. Bacharel Otacílio Teotônio De Lima, nº 325 – Bairro Primavera, São Joaquim de Bicas/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9787 |
| E-mail: | prsjb@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESIDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II** | |
| Endereço: | Av. Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 550 – Bairro Primavera, São Joaquim de Bicas/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9441 |
| E-mail: | prbicas2@seguranca.mg.gov.br / prsjb2@seguranca.mg.gov.br |

| 2ª RISP | |
|---|---|
| **COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA** | |
| Endereço: | Av. Vp 1, S/ n° - Bairro Nova Contagem, Contagem/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9545 / 3392-8161 |
| E-mail: | gabpnh@seguranca.mg.gov.br |
| **CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP CONTAGEM** | |
| Endereço: | Praça Louis Ench, s/n - Cidade Industrial, 32.210-050 - Contagem/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9444 / (31) 3333-1305 |
| E-mail: | cerespcontagem@seguranca.mg.gov.br |
| **PENITENCIÁRIA JOSÉ MARIA ALKIMIM** | |
| Endereço: | Praça Das Esplanadas, S/N° - Centro, Ribeirão das Neves/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9388 |
| E-mail: | pjma@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA** | |
| Endereço: | Rodovia MG 06, Km 09, S/N° - Bairro Fazenda das Lajes, Ribeirão Das Neves/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9549 |
| E-mail: | pradlgabinete@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMOND** | |
| Endereço: | Rodovia MG 06, Km 05 – Bairro Fazenda Das Lajes, Ribeirão das Neves/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9613 |
| E-mail: | dirgeralprijmd@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE JUATUBA** | |
| Endereço: | Rua Minas Gerais, nº 140 - Bairro São Jerônimo, Juatuba/MG |
| Telefone: | (31) 3530-8944 / 2129-9517 |
| E-mail: | prjua@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO FEMININO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES** | |
| Endereço: | Rodovia MG 06, Km 05 - Bairro Fazenda das Lajes, Ribeirão das Neves/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9540 |
| E-mail: | pjag@seguranca.mg.gov.br |
| **CENTRO DE APOIO MÉDICO E PERICIAL** | |

| | |
|---|---|
| Endereço: | Praça das Esplanadas, s/n - Centro, 33.805-660, Ribeirão das Neves/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9540 |
| E-mail: | pjag@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORI REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 2º RISP** | |
| Endereço: | Rua Doutor Expedito Perdigão, casa 17, CEP: 33.805-660, Ribeirão das Neves/MG |
| Telefone: | (31) 98497-7398 |
| E-mail: | |
| **3ª RISP** | |
| **PRESÍDIO DE OURO PRETO** | |
| Endereço: | Rua da Saudade, s/nº, Jacuba, Ouro Preto/MG |
| Telefone: | (31) 3551-6209 |
| E-mail: | prop@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE VESPASIANO** | |
| Endereço | Rua São Paulo, Nº 3.100 – Bairro Nova Granja, Vespasiano/MG |
| Telefone | (31) 2129-9793 |
| E-mail | prv@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CAETÉ** | |
| Endereço: | Rua Barão do Rio Branco, Nº 668 – Bairro Chapada, Caeté/MG |
| Telefone: | (31) 3651-3398 / 3651-4735 |
| E-mail: | prcae@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE JABOTICATUBAS** | |
| Endereço: | Rua Santa Luzia, 288 - Centro, 35.830-000 - Jaboticatubas/MG |
| Telefone: | (31) 3683-1166 / 31 3683-3166 |
| E-mail: | prjab@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE LAGOA SANTA** | |
| Endereço: | Rua Caiçara, 540 - Brant, 33.400-000 - Lagoa Santa/MG |
| Telefone: | (31) 3683-1166 / 31 3683-3166 |
| E-mail: | prls@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SANTA LUZIA** | |
| Endereço: | Rua Etelvina Viana Coutinho, nº 275, Bairro Palmital, Santa Luzia/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9386 |
| E-mail: | prslu@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE NOVA LIMA** | |

| | |
|---|---|
| Endereço: | Praça Coronel Aristides, Nº 100 – Bairro Centro, Nova Lima/MG |
| Telefone: | (31) 2129-8102 |
| E-mail: | prnl@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MARIANA** | |
| Endereço: | Rua 16 de Julho, s/n° - Centro, Mariana/MG |
| Telefone: | (31) 3557-1603 |
| E-mail: | prmar@seguranca.mg.gov.br |
| **CENTRO DE REFERÊNCIA À GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE** | |
| Endereço: | Rua Capelinha nº 100, Bairro Angicos, CEP 33.200-000, Vespasiano/MG |
| Telefone: | (31) 3621-0524 / 2129-8105 |
| E-mail: | crgpl@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 3ª RISP** | |
| Endereço: | Av. Juscelino Kubitschek (quarteirão fechado), nº 145, Bairro Centro, CEP 33200- 326 - Vespasiano/MG |
| Telefone: | (31) 99202-3450 |
| E-mail: | 3risp@seguranca.mg.gov.br |
| **4ª RISP** | |
| **CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP JUIZ DE FORA** | |
| Endereço: | Rua da Passagem, S/Nº – Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG |
| Telefone: | (32) 3214-7723 |
| E-mail: | cerespjf@seguranca.mg.gov.br |
| **PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL MARTINS LISBOA JÚNIOR** | |
| Endereço: | Av. Luciano Rodrigues de Paula, Nº 600 – Bairro Chácara Leblon, Muriaé/MG |
| Telefone: | (32) 3728-5555 |
| E-mail: | pmmlj@seguranca.mg.gov.br |
| **PENITENCIÁRIA JOSÉ EDSON CAVALIERI** | |
| Endereço | Rua Diva Garcia, nº 3351, Bairro Linhares, CEP 36030-300 - Juiz de Fora/MG |
| Telefone: | (32) 3216-5508 / (32) 3218-5301 |
| E-mail: | pjec@seguranca.mg.gov.br |
| **ANEXO DA PENITENCIÁRIA JOSÉ EDSON CAVALIERI** | |
| Endereço | Rua Diva Garcia, nº 3351, Bairro Linhares, CEP 36030-300 - Juiz de Fora/MG |

| | |
|---|---|
| Telefone: | (32) 3216-5508 / (32) 3218-5301 |
| E-mail: | pjec@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE UBÁ** | |
| Endereço: | Sítio Brejaúba, Zona Rural, Av. Senador Levindo Coelho, s/n, CEP: 36.508-899, Ubá/MG |
| Telefone: | (32) 3532-1209 |
| E-mail: | pruba@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE VIÇOSA** | |
| Endereço: | Rua José Rigueira Filho, Nº 105 – Bairro Bom Jesus, Viçosa/MG |
| Telefone: | (31) 3885-2074 / 3885-2407 |
| E-mail: | prvi@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CARANGOLA** | |
| Endereço: | R. Archimedes Menicucci, 30 - Caixa d'Água, Carangola - MG, 36800-000 |
| Telefone: | (32) 3741-6505 |
| E-mail: | prcara@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CATAGUASES** | |
| Endereço: | Rua Francisco de Souza Peixoto, s/n - Jardins, 36.772-002 - Cataguases/MG |
| Telefone: | (32) 3422-5632 / (31) 2129-9380 |
| E-mail: | prcat@seguranca.mg.gov.br |
| **PRENITENCIÁRIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES** | |
| Endereço: | Rua Diva Garcia, Nº 3351 – Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG |
| Telefone: | (32) 3214-8693 |
| E-mail: | ppacp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE LEOPOLDINA** | |
| Endereço: | Rua Ribeiro Junqueira, 405 - entro, 36.700-000 - Leopoldina/MG |
| Telefone: | (32) 3449-7407 |
| E-mail: | prl@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MURIAÉ** | |
| Endereço: | Rua José de Freitas, 02 - Safira, 36.880-000 - Muriaé/MG |
| Telefone: | (32) 3722-3942 |
| E-mail: | prmur@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE EUGENÓPOLIS** | |
| Endereço: | Rua Coronel Miranda, s/n - Catete, Eugenópolis/MG |
| Telefone: | (32) 3724-1251 |
| E-mail: | presidioeugenopolis@gmail.com |

| | |
|---|---|
| **PRESÍDIO DE ERVÁLIA** | |
| Endereço: | Rua Oscar da Cunha, s/n - São Pedro, 36.555-000 - Ervália/MG |
| Telefone: | (32) 3554-2144 |
| E-mail: | prerv@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE BICAS** | |
| Endereço: | Alameda Santa, nº 15, Bairro Gilsom Lamha -CEP 36600-000 - Bicas/MG |
| Telefone: | (32) 3271-2636 |
| E-mail: | prbic@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ALÉM PARAÍBA** | |
| Endereço: | Rua Barão de Guararema, nº 112, Bairro São José, CEP 36600-000 - Além Paraíba/MG |
| Telefone: | (32) 3462-6986 |
| E-mail: | alemparaiba.depen@gmail.com |
| **PRESÍDIO DE RIO POMBA** | |
| Endereço: | Rua Messias Pereira Bahia, nº 63, Bairro São Jose, CEP 36180-000 - Rio Pomba/MG |
| Telefone: | (32) 3571-2083 / (32) 3571-1279 |
| E-mail: | prrpm@seguranca.mg.gov.br |
| **CASA DO ALBERGADO JOSÉ ALENCAR ROGEDO** | |
| Endereço: | Rua Leopoldo Schimitz, n°148, Bairro Centro, CEP 36013-260 - Juiz Fora/MG |
| Telefone: | (32) 3215-7793 |
| E-mail: | cajar@seguranca.mg.gov.br |
| **CENTRAL INTEGRADA DE ESCOLTA E APOIO OPERACIONAL DE JUIZ DE FORA - CEAOP** | |
| Endereço: | Avenida Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, CEP 36045-410 - Juiz de Fora/MG |
| Telefone: | (32) 3216- 2739 |
| E-mail: | ciespjf@seguranca.mg.gov.br |
| **5ª RISP** | |
| **PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALUÍZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA** | |
| Endereço: | Rua Doutor Décio Moreira, Nº 400 – Zona Rural, Uberaba/MG |
| Telefone: | (34) 3322-5334 / 9989-5391 / 9904-8371 / 9989-5302 |
| E-mail: | ppaiodg@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ARAXÁ** | |
| Endereço: | Av. Ten. Cel. Hermenegildo Magalhães nº55, Araxá/MG |

| | |
|---|---|
| Telefone: | (34) 3664-2984 / 3664-8862 / 9987-3999 / 9985-6277 |
| E-mail: | prax@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ITURAMA** | |
| Endereço: | Avenida Dr. Pedro de Paula, s/nº, Fazenda Santa Rosa, Zona Rural, CEP 38280-000 - Iturama/MG |
| Telefone: | (31) 3683-3186 |
| E-mail: | pritur@seguranca.mg.gov.br. |
| **PRESÍDIO DE PERDIZES** | |
| Endereço: | Rua João Luciano Barbosa, N° 15 – Centro, Perdizes/MG |
| Telefone: | (34) 3663-1351 / 3663-1211 |
| E-mail: | prper@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SACRAMENTO** | |
| Endereço: | Av. Aníbal Ferreira Cândido, Nº 444 – Bairro Alto Boa Vista, Sacramento/MG |
| Telefone: | (34) 3351-1931 |
| E-mail: | prsc@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE FRUTAL** | |
| Endereço: | Zona Rural, s/nº, Estrada Pirajuba KM 01, CEP 38207-899 - Frutal/MG |
| Telefone: | (32) 99175-7976 / (34) 3851-0202 |
| E-mail: | 4risp.seap@gmail.com |
| **PRESÍDIO DE FRUTAL** | |
| Endereço: | Rua Olavo Bilac, nº 225, Centro, CEP: 38.200-000 - Frutal/MG |
| Telefone: | (34) 3421-0529 |
| E-mail: | prfr@seguranca.mg.gov.br |
| **6ª RISP** | |
| **PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES** | |
| Endereço: | Rodovia LMG, Nº 862, Km 30 – Zona Rural, Três Corações/MG |
| Telefone: | (35) 3234-3788 / 3234 2185 |
| E-mail: | ptc@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CAMPO BELO** | |
| Endereço: | Rua Aeroporto, Nº 445 – Bairro Passa Tempo, Campo Belo/MG |
| Telefone: | (35) 3832-4363 / (35) 98464 8570 |
| E-mail: | prcb@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DOUTOR NELSON PIRES** | |

| | |
|---|---|
| Endereço: | MG-369, Km 1 – Bairro Martins, Oliveira/MG |
| Telefone: | (37) 9138-3572 / (31) 2129-8125 |
| E-mail: | prdnp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE TRÊS PONTAS** | |
| Endereço: | Av. Caio de Brito, nº 245, Centro, Três Pontas/MG |
| Telefone: | (35) 3265-1079 / 99127-9314 |
| E-mail: | prtp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE VARGINHA** | |
| Endereço: | Av. Eugênio Paiva Ferreira, Nº 255 – Bairro Padre Vítor, Varginha/MG |
| Telefone: | (35) 3223-3000 |
| E-mail: | prvarginha@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE BOA ESPERANÇA** | |
| Endereço: | Rua Mariquinha Gomes, nº 215, Bairro Nova Era, CEP 37170-000 - Boa Esperança/MG |
| Telefone: | (33) 3851-2230 / 3851-1877 |
| E-mail: | prbe@seguranca.mg.govr.br |
| **PRESÍDIO DE LAVRAS** | |
| Endereço: | Avenida Ernesto Matiolli, nº 982, Bairro Santa Efigênia, CEP 37.200-000 - Lavras/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9397 |
| E-mail: | prlv@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 6ª RISP** | |
| Endereço: | Rua Governador Milton Campos, s/nº, Bairro Centro (subsolo do Mercado Municipal), CEP 37200-000 - Lavras/MG |
| Telefone: | (35) 99249-5356 |
| E-mail: | 6regionalpoliciapenal@gmail.com |
| **7ª RISP** | |
| **COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO SOARES CANEDO** | |
| Endereço: | Estrada Dos Costas, S/N° – Bairro João Paulo II, Pará de Minas/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9798 |
| E-mail: | pdpsc@seguranca.mg.gov.br |
| **PENITENCIÁRIA DE FORMIGA** | |
| Endereço: | Rua Alto do Pequi, Nº 350 – Bairro Água Vermelha, Formiga/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9420 |

| | |
|---|---|
| E-mail: | pfor@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ABAETÉ** | |
| Endereço: | Rua Treze De Maio, Nº 1118– Centro, Abaeté/MG |
| Telefone: | (37) 3541-1535 / 3541-2052 |
| E-mail: | praba@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ARCOS** | |
| Endereço: | AV DO PROGRESSO, Nº2171, Morada Nova, Arcos/MG |
| Telefone: | (37) 3351-1851/ 3351-5137 |
| E-mail: | prarc@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO FLORAMAR** | |
| Endereço: | Av. Tinharé, Nº 150 – Bairro Floramar, Divinópolis/MG |
| Telefone: | (37) 3215-9108 / 2129-9419 |
| E-mail: | prfpenal@seguranca.mg.gov.br / prf@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE LUZ** | |
| Endereço: | Rua Vigário Barreiras Nº1007 – Bairro Centro, Luz/MG |
| Telefone: | (37) 3421-3235 / 3421-9229 |
| E-mail: | prlz@seguranca.mg.gov.br / presidiodeluz@gmail.com |
| **PRESÍDIO DE NOVA SERRANA** | |
| Endereço: | Rua José Pedro da Silva, Nº 255 – Bairro Francisco Lucas, Nova Serrana/MG |
| Telefone: | (37) 3225-3752 / 3226-0247 |
| E-mail: | prns@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ITAÚNA** | |
| Endereço: | Rua Santana, s/nº, Bairro das Graças, CEP: 35.680-000, Itaúna/MG |
| Telefone: | (37) 3242-1352 / 2129-9357 |
| E-mail: | pritau@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ITAÚNA** | |
| Endereço: | Estrada das Tocas, s/nº, Bairro Povoado de Coelhos, CEP 35680-001 Itaúna/MG |
| Telefone: | (31) 99654-7783 / (37) 99860-2104 / (37) 3214-1213 |
| E-mail: | 7arispdepen@gmail.com |
| **PRESÍDIO DE LAGOA DA PRATA** | |
| Endereço: | Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 222, Bairro Américo Silva, CEP 35590-000 - Lagoa da Prata/MG |
| Telefone: | (37) 3261-2210 / 3261-3231 |
| E-mail: | prlp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE BOM DESPACHO** | |

| | |
|---|---|
| Endereço: | Avenida Roberto Queiroz Cançado, nº 35, Bairro Centro, CEP 35600-000 - Bom Despacho/MG |
| Telefone: | (37) 3522-7568 / (37) 3522-7221 |
| E-mail: | presidiodebomdespacho@gmail.com |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 7ª RISP** | |
| Endereço: | Rua Santo Antônio, nº 475, Bairro Centro, CEP 35500-041 - Divinópolis/MG |
| Telefone: | (31) 99654-7783 / (37) 99860-2104 / (37) 3214-1213 |
| E-mail: | 7arispdepen@gmail.com |
| **8ª RISP** | |
| **PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA** | |
| Endereço: | Av. Principal, S/N° - Bairro Vila Nova Floresta, Governador Valadares/MG |
| Telefone: | (33) 3215-5079 / 3215-5080 / 3215-5120 / 3215-5123 / 8895-7667 |
| E-mail: | pffp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE GOVERNADOR VALADARES** | |
| Endereço: | Rua Soldado Edson Veloso S/N - Bairro Santos Dumont II, Governador Valadares/MG |
| Telefone: | (33) 3275-0649 / 3275-0874 |
| E-mail: | pgvdirecao@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE AIMORÉS** | |
| Endereço: | Rua Do Camilão, n° 82 – Centro - Arimorés/MG |
| Telefone: | (33) 3267-2264 / (33) 3267-2267 |
| E-mail: | praim@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE GUANHÃES** | |
| Endereço: | Rua: Belo Horizonte, S/Nº - Bairro Novo Cruzeiro, Guanhães/MG |
| Telefone: | (33) 3421 5935 |
| E-mail: | prgnh@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE PEÇANHA** | |
| Endereço: | Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Bomba, Peçanha/MG |
| Telefone: | (33) 3411-2231 |
| E-mail: | prpec@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA** | |
| Endereço: | Rua Dom Pedro II, S/Nº - Centro, São João Evangelista/MG |
| Telefone: | (33) 3412 1961 |

| | |
|---|---|
| E-mail: | presidiosje@gmail.com |
| **PRESÍDIO DE CONSELHEIRO PENA** | |
| Endereço: | Avenida João Siqueira, nº 45, Bairro São Luis, CEP 35240-000 - Conselheiro Pena/MG |
| Telefone: | (33) 3261-1511 / (33) 98454-2099 |
| E-mail: | prcsp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MANTENA** | |
| Endereço: | Rua dos Operários, nº 249, Bairro Santo Antônio, CEP 35290-000 - Mantena/MG |
| Telefone: | (33) 3241-1741 / 3241-2068 |
| E-mail: | prmant@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE TARUMIRIM** | |
| Endereço: | Avenida São José, 521, Bairro Centro, CEP 35140-000 - Tarumirim/MG |
| Telefone: | (33) 3233-1871 / 3233-7727 |
| E-mail: | prtr@seguranca.mg.gov.br |
| **9ª RISP** | |
| **PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA** | |
| Endereço: | Rodovia Municipal Daura Ferreira Cherulli, S/Nº, Km 5 – Zona Rural, Uberlândia/MG |
| Telefone: | (34) 3214-5633 |
| E-mail: | ppjpvgeral@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ARAGUARI** | |
| Endereço: | Rua João Rodrigues da Cunha, S/Nº – Bairro Parque dos Verdes, Araguari/MG |
| Telefone: | (34) 3242-8615 / 3242-8566 / 9186-5566 / 9186-5253 |
| E-mail: | pra@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ITUIUTABA** | |
| Endereço: | Av. Professor José Vieira De Mendonça, Nº 650 – Bairro Setor Norte, Ituiutaba/MG |
| Telefone: | (34) 3268-7083 |
| E-mail: | pritu@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO PROFESSOR JACY DE ASSIS** | |
| Endereço: | Rua Cirineu A. Azevedo, Nº 500 – Bairro Dom Almir, Uberlândia/MG |
| Telefone: | (34) 3211-8307 |
| E-mail: | prpja@seguranca.mg.gov.br |

| | |
|---|---|
| **PRESÍDIO DE TUPACIGUARA** | |
| Endereço: | Rua José Ferreira Marques, Nº 137 – Bairro Paineiras, Tupaciguara/MG |
| Telefone: | (34) 3281-3517 / 98437-0496 |
| E-mail: | prtu@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CANÁPOLIS** | |
| Endereço: | Rua Nove, n° 38 – Centro, Canápolis/MG |
| Telefone: | (34) 3266-2603 |
| E-mail: | prcancanapolis@gmail.com |
| **PRESÍDIO DE ITUIUTABA** | |
| Endereço: | Avenida Professor José Vieira de Mendonça, nº 650, Bairro Setor Norte, CEP 38307-034 - Ituiutaba/MG |
| Telefone: | (34) 3268-7083 / (31) 2129-9390 |
| E-mail: | pritu@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE PRATA** | |
| Endereço: | Rua Presidente Antônio Carlos, nº 1239, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 38140-000 - Prata/MG |
| Telefone: | (31) 2129-8172 / (34) 9102-1046 |
| E-mail: | prpdg@seguranca.mg.gov.br |
| **10ª RISP** | |
| **COMPLEXO PENITENCIÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO** | |
| Endereço: | Av. Santa Cruz, Nº 2.150 – Bairro Santa Cruz, Carmo do Paranaíba/MG |
| Telefone: | (34) 3851-3844 / 9987-9802 |
| E-mail: | cpnsc@seguranca.mg.gov.br |
| **PENITENCIÁRIA DEPUTADO EXPEDITO DE FARIA TAVARES** | |
| Endereço: | Estrada Municipal de Patrocínio, Nº 004 – Bairro: Aeroporto, Patrocínio/MG |
| Telefone: | (34) 98437-1565 / (34) 98437-1573 / (34) 98437-1829 |
| E-mail: | pdeft@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO SEBASTIÃO SÁTIRO** | |
| Endereço: | Av. Ouro Branco, Nº 355– Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas/MG |
| Telefone: | (34) 3822-5356 |
| E-mail: | prss@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MONTE CARMELO** | |
| Endereço: | Av. Da Saudade, N° 380 – Vila Dourada, Monte Carmelo/MG |

| | |
|---|---|
| Telefone: | (34) 3842-4048 |
| E-mail: | prmca@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO** | |
| Endereço: | Rua Alfredo Batista, Nº 207 – Bairro Aleixo Araújo, Presidente Olegário/MG |
| Telefone: | (34) 3811-2417 |
| E-mail: | prpo@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SARGENTO JORGE** | |
| Endereço: | Rua Egídio Machado, Nº 866 – Bairro Centro, Coromandel/MG |
| Telefone: | (34) 3841-0219 |
| E-mail: | prco@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 10ª RISP** | |
| Endereço: | Rua Vereador Dr. Joseph Borges de Queiroz, nº 1000, Bairro Residencial Gramado, CEP 38706-176 - Patos de Minas/MG |
| Telefone: | (31) 99795-9451 |
| E-mail: | decimadrap@gmail.com |
| **11ª RISP** | |
| **PENITENCIÁRIA DE FRANSCISCO SÁ** | |
| Endereço: | Estrada de Francisco Sá para Cana Brava, Km 14 – Francisco Sá/MG |
| Telefone: | (38) 3233-2690 |
| E-mail: | psmfs@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO ALVORADA** | |
| Endereço: | Rua Engenheiro Ronaldo Trindade Bassi, Nº 140 – Bairro Jardim Alvorada, Montes Claros/MG |
| Telefone: | (38) 3224-1088 |
| E-mail: | pral@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE JANAÚBA** | |
| Endereço: | Rua Manoel Bandeira, Nº 350 – Bairro Veredas, Janaúba/MG |
| Telefone: | (38) 3821-1679 / 3821-8924 |
| E-mail: | prjan@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE JANUÁRIA** | |
| Endereço: | Praça Dos Pescadores, S/Nº – Januária/MG |
| Telefone: | (38) 3621-2743 / 3261-2770 / 9208-1222 |
| E-mail: | prja@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO REGIONAL DE MONTES CLAROS** | |

| | |
|---|---|
| Endereço: | Av. Antônio de Freitas, S/Nº – Bairro Jaraguá II, Montes Claros/MG |
| Telefone: | (38) 3224-1044 |
| E-mail: | prmoc@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ITACARAMBI** | |
| Endereço: | AV Frutal, 249, Nossa Senhora de Fatima, Itacarambi/MG |
| Telefone: | (38) 3613-1255 |
| E-mail: | presidiodeitacarambi@gmail.com |
| **PRESÍDIO DE BOCAIÚVA** | |
| Endereço: | Av. Luiz Antônio Monteiro 1378- Bairro Esplanada, Bocaiúva- MG, CEP: 39300-000 |
| Telefone: | (38) 3251-3879 |
| E-mail: | bocaiuva@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SÃO FRANCISCO** | |
| Endereço: | Av Brasília de Minas, 703, Bairro Bandeirantes, São Francisco/ MG- CEP: 39300-000 |
| Telefone: | (38) 3631-1145 / 3631-1530 / 9102-0915 |
| E-mail: | prsf@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE TAIOBEIRAS** | |
| Endereço: | Rua Bom Jardim, N°47 - Centro, Taiobeiras/MG |
| Telefone: | (38) 3845 - 2331 |
| E-mail: | prtaio@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SALINAS** | |
| Endereço: | Rua. José Americano Mendes, N°234 – Centro, Salinas/MG |
| Telefone: | (38) 3841-1318 / 3841-2609 |
| E-mail: | prsal@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MANGA** | |
| Endereço: | Av. Tiradentes, N°650 – Centro, Manga/MG |
| Telefone: | (38) 3615-1075 |
| E-mail: | prmng@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MONTE AZUL** | |
| Endereço: | Praça 12 de outubro, s/nº, Bairro Centro, CEP 39500-000 - Monte Azul/MG |
| Telefone: | (38) 3811-1833 / 3811-1980 |
| E-mail: | monteazul.presidio@gmail.com |
| **PRESÍDIO DE PORTEIRINHA** | |
| Endereço: | Avenida Governador Valadares, nº 448, Bairro Centro, CEP 39520-000 - Porteirinha/MG |

| | |
|---|---|
| Telefone: | (38) 3831-1992 |
| E-mail: | preportmg@gmail.com |
| **12ª RISP** | |
| **CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CERESP IPATINGA** | |
| Endereço: | Estrada do Ceresp, S/Nº – Cidade Nova, Zona Rural, Ipatinga/MG |
| Telefone: | (31) 3821-7466 |
| E-mail: | cerespip@seguranca.mg.gov.br |
| **COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA** | |
| Endereço: | Av. Antônio Constantino Trivelato, Nº 3000 – Bairro Cidade Nova, Ponte Nova/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9429 |
| E-mail: | cppn@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ABRE CAMPO** | |
| Endereço: | Rua Manoel Miranda, Nº100, Bairro Ferraria - Abre Campo - CEP: 35.365-000 |
| Telefone: | (31) 3872-1307 / 1104 |
| E-mail: | prac@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE BARÃO DE COCAIS** | |
| Endereço: | Estrada de Itajurú, Nº 500 – Bairro Dois Irmãos, Barão de Cocais/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9376 |
| E-mail: | prbco@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CARATINGA** | |
| Endereço: | Estrada de Santa Luzia, Km 3 com Km 518, Br 116 – Córrego dos Bias, Zona Rural, Caratinga/MG |
| Telefone: | (33) 99108-3726 / 99108-3844 |
| E-mail: | prcar@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CORONEL FABRICIANO** | |
| Endereço: | Rua Três Grotas, Nº 319 – Bairro Todos Santos, Coronel Fabriciano/MG |
| Telefone: | (31) 3842-1701 / (31) 3842-3010 |
| E-mail: | prcf@seguranca.mg.gov.br |
| **PENITENCIÁRIA DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO** | |
| Endereço: | Rua Dos Esportes, S/Nº – Centro, Ipaba/MG |
| Telefone: | (31) 3327-1118 / 2129-9339 |

| | |
|---|---|
| E-mail: | pdmc@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE JOÃO MONLEVADE** | |
| Endereço: | Av. Getúlio Vargas, Nº 2.389 – Bairro Baú, João Monlevade/MG |
| Telefone: | (31) 3851-0631 |
| E-mail: | prjm@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MANHUMIRIM** | |
| Endereço: | Rua Teófilo Tostes, Nº 143 – Centro, Manhumirim/MG |
| Telefone: | (33) 3341-3235 / (33) 3341-2982 |
| E-mail: | prmirim@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MANHUAÇU** | |
| Endereço: | Avenida Melo Viana 222, Bom Pastor - Manhuaçu/MG |
| Telefone: | (33) 3332-1986 / 3331-7754 |
| E-mail: | prm@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE NOVA ERA** | |
| Endereço: | Rua Gaspar de Morais, N°275 - Centro, Nova Era/MG |
| Telefone: | (31) 3861-1653 |
| E-mail: | prnegeral@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE TIMÓTEO** | |
| Endereço: | Rua Narciso, 25, Primavera, Timóteo/MG |
| Telefone: | (31) 3849-1018/ 3849-1393 |
| E-mail: | prti@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE AÇUCENA** | |
| Endereço: | Rua Pedro Gonçalves de Magalhaes, s/nº, Bairro Centro, CEP 35150-000 - Açucena/MG |
| Telefone: | (33) 3298-1216 / (33) 3298-1502 |
| E-mail: | pracc@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE INHAPIM** | |
| Endereço: | Rua Vereador José Viana da Silva, s/nº, Bairro Centro, CEP 35330-000 - Inhapim/MG |
| Telefone: | (33) 3315-1629 / 3315-1424 |
| E-mail: | prinp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 12ª RISP** | |
| Endereço: | Avenida Londrina, nº 1175, Bairro Veneza, CEP 35164-291 - Ipatinga/MG |
| Telefone: | (31) 98551-6240 |
| E-mail: | 12risp@seguranca.mg.gov.br |

| 13ª RISP | |
|---|---|
| **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E JUDICIÁRIO JORGE VAZ** | |
| Endereço: | Rua Doutor Pena, S/N° - Bairro São Sebastião, Barbacena/MG |
| Telefone: | (32) 3332-3307 / 2129-9322 |
| E-mail: | hpjjv@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE RESENDE COSTA** | |
| Endereço: | R. das Quaresmeiras, s/n - Nova Brasília, Resende Costa - MG, 36340-000 |
| Telefone: | (32) 3354-2164 / (32) 3354-1929 / (32) 3354-2622 |
| E-mail: | francisco.souza@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI** | |
| Endereço: | Estrada do Morro Grande, s/nº, Fazenda do Mambengo, CEP 36300-000 - São João Del Rei/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9317 |
| E-mail: | prsjdradm@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE BARBACENA** | |
| Endereço: | Rua General Câmara, nº 20, Bairro Centro, CEP 36200-102 - Barbacena/MG |
| Telefone: | (32) 3333-0371 |
| E-mail: | prbar@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE** | |
| Endereço: | Rua Rodrigues Maia, nº 455, Bairro Angélica, CEP 36401-011 - Conselheiro Lafaiete/MG |
| Telefone: | (31) 3762-6775 |
| E-mail: | prcl@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SANTOS DUMONT** | |
| Endereço: | Rua XV de Fevereiro, Nº1471 – Centro, Santos Dumont/MG |
| Telefone: | (32) 3251-1664 |
| E-mail: | psd@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CONGONHAS** | |
| Endereço: | Praça Irmã Susana Nº 28 Bairro Praia Cep 36415-000 |
| Telefone: | (31) 3732-1299 |
| E-mail: | prcon@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 13ª RISP** | |
| Endereço: | Rua Cel Teodoro Gomes de Araújo, nº 1.195, Bairro Grogotó, CEP 36202-628 - Barbacena/MG |

| | |
|---|---|
| Telefone: | (32) 98834-1306 |
| E-mail: | sede13risp@gmail.com |
| **14ª RISP** | |
| **PRESÍDIO DE CORINTO** | |
| Endereço: | Rua Angélica Magalhães, N° 119 – Centro, Corinto/MG |
| Telefone: | (38) 3751-1599 |
| E-mail: | prcto@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CURVELO** | |
| Endereço: | Av. Bias Fortes, Nº 3.450 – Bairro Vila São José, Curvelo/MG |
| Telefone: | (38) 3722-4519 |
| E-mail: | prcur@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE DIAMANTINA** | |
| Endereço: | Rua Neuza Lage, S/Nº - Bairro Cidade Nova, Diamantina/MG |
| Telefone: | (38) 3531-8373 |
| E-mail: | p rdiadm@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE PIRAPORA** | |
| Endereço: | Rua Benjamim Constant, Nº 183 – Bairro Santos Dumont, Pirapora/MG |
| Telefone: | (38) 3741-1946 |
| E-mail: | prpir@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CAPELINHA** | |
| Endereço: | Av. José Prisco, N°100 – Bairro Planalto, Capelinha/MG |
| Telefone: | (33) 3516-4306 |
| E-mail: | prcape@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SERRO** | |
| Endereço: | Rua Padre Joviano, S/Nº - Centro, Serro/MG |
| Telefone: | (38) 3541-1453 |
| E-mail: | prser@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE TURMALINA** | |
| Endereço: | Rua Bem Te Vi, S/N, Bairro Nova Turmalina, Turmalina/MG |
| Telefone: | (38) 3527 2373 |
| E-mail: | prtur@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ITAMARANDIBA** | |
| Endereço: | Rua Santa Luzia, n° 168 – Centro, Itamarandiba/MG |

| | |
|---|---|
| Telefone: | (38) 3521-3382 |
| E-mail: | pritamar@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE TRÊS MARIAS** | |
| Endereço: | Rua Curvelo, nº 77, Bairro Centro, CEP 39205-000 - Três Marias/MG |
| Telefone: | (38) 3754-3125 |
| E-mail: | prtm@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE VÁRZEA DA PALMA** | |
| Endereço: | Rua Salvador Roberto, nº 1400, Bairro Centro, CEP 39260-000 - Várzea da Palma/MG |
| Telefone: | (38) 3731-4102 |
| E-mail: | prvp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 14ª RISP** | |
| Endereço: | Rua Gutemberg, nº 01, Bairro Bom Jesus, CEP 35790-866 - Curvelo/MG |
| Telefone: | (31) 98819-4333 |
| E-mail: | 14ppmg@gmail.com |
| **15ª RISP** | |
| **PENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI** | |
| Endereço: | Córrego São Miguel Do Pita, S/Nº, Km 17, Caixa Postal 27 – Zona Rural, Teófilo Otoni/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9426 |
| E-mail: | pto@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE PEDRA AZUL** | |
| Endereço: | Travessa Brasilino Gonçalves, Nº 27 – Centro, Pedra Azul/MG |
| Telefone: | (33) 3751-1913 |
| E-mail: | prpaz@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE TEÓFILO OTONI** | |
| Endereço: | Córrego São Miguel do Pita, S/N°, Km 17, Caixa Postal 108 – Teófilo Otoni/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9445 |
| E-mail: | prto@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MALACACHETA** | |
| Endereço: | Rua Maria do Rosario Abrantes 37A, Centro Malacacheta, CEP: 39690-00 |
| Telefone: | (33) 3021 7533 |
| E-mail: | lazaro.monteiro@seguranca.mg.gov.br |

| | |
|---|---|
| **PRESÍDIO DE ALMENARA** | |
| Endereço: | Rua Bias Fortes, Nº 23 – Centro, Almenara/MG |
| Telefone: | (33) 3721-1832 |
| E-mail: | pralm@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE JACINTO** | |
| Endereço: | Rua José Lucio, Nº 22 – Centro, Jacinto/MG |
| Telefone: | (33) 3723-1351 |
| E-mail: | prjnt@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ITAMBACURI** | |
| Endereço: | Rua São José, S/N° - Bairro Laguna, Itambacuri/MG |
| Telefone: | (33) 3511-1848 |
| E-mail: | pritam@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE NANUQUE** | |
| Endereço: | Rua Uberaba N°843 – Bairro Vila Militar, Nanuque/MG |
| Telefone: | (33) 3621-2659 |
| E-mail: | prn@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ÁGUAS FORMOSAS** | |
| Endereço: | Rua José Quaresma da Costa, nº 147, Bairro Centro,CEP 39880-970 - Águas Formosas/MG |
| Telefone: | (33) 3611-1008 |
| E-mail: | praf@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ITAOBIM** | |
| Endereço: | Rua Senador Lúcio Bittencourt, nº 660, Bairro Santo Antônio, CEP 39625-000 - Itaobim/MG |
| Telefone: | (33) 3734-1283 |
| E-mail: | prita@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE JEQUITINHONHA** | |
| Endereço: | Rua João Pinheiro, nº 83, Bairro Unicampo, CEP 39960-000 - Jequitinhonha/MG |
| Telefone: | (33) 3741-2097 |
| E-mail: | prjeq@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE CARLOS CHAGAS** | |
| Endereço: | Rua Helvécio Ribeiro, N°49 – Bairro Colina Verde, Carlos Chagas/MG |
| Telefone: | (33) 3624-1800 |
| E-mail: | prescac@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE NOVO CRUZEIRO** | |

| | |
|---|---|
| Endereço: | Rua Jacinto Carvalho, nº 141, Bairro Centro, CEP 39820-000 - Novo Cruzeiro/MG |
| Telefone: | (33) 3533-1030 |
| E-mail: | prnc@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DR. CARLOS VITORIANO** | |
| Endereço: | Avenida Luiz Gonzaga Pereira, nº 931, Bairro Itatiaia, CEP 39600-000 - Araçuaí/MG |
| Telefone: | (33) 3731-4680 |
| E-mail: | prdcvdirgeral@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 15ª RISP** | |
| Endereço: | Rua Gustavo Leonardo, nº 1.095, Bairro São Jacinto, CEP 39801-260 - Teófilo Otoni/MG |
| Telefone: | (31) 98476-2839 / (33) 3523-6379 |
| E-mail: | 15drap.risp@gmail.com |
| **16ª RISP** | |
| **PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR** | |
| Endereço: | Fazenda Macaúbas, S/N – Zona Rural, Unaí/MG |
| Telefone: | (38) 3676-5050 / (31) 2129-9427 |
| E-mail: | paoj@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE JOÃO PINHEIRO** | |
| Endereço: | Rodovia MG 181, Km 214 – Bairro Fazenda Alegre, João Pinheiro/MG |
| Telefone: | (38) 3561-6055 / (31) 2129-9401 |
| E-mail: | prjp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE BURITIS** | |
| Endereço: | Av. Nossa Senhora da Pena, N° 765 – Bairro Israel Pinheiro, Buritis/MG |
| Telefone: | (38) 3662-1742 |
| E-mail: | prbur@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE PARACATU** | |
| Endereço: | Av. São João Paulo II, S/N - Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG CEP: 38603-401 |
| Telefone: | (38) 3671-2196 / 3672-6218 |
| E-mail: | prpar@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE UNAÍ** | |
| Endereço: | Rua Buritis, S/N - Bairro: Centro, Unaí - MG CEP: 38610-000 |
| Telefone: | (38) 3676-9732 / 3676-9412 |

| | |
|---|---|
| E-mail: | pru@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 16ª RISP** | |
| Endereço: | Rua Filadelfo Souza Pinto, nº 141, Bairro Nova Divineia, CEP 38613-080 - Unaí/MG |
| Telefone: | (38) 3676-1132 / (38) 99919-1251 |
| E-mail: | silvio.cardoso1984@gmail.com |
| **17ª RISP** | |
| **PRESÍDIO DE ITAJUBÁ** | |
| Endereço: | Rua Comissário Benedito Vilas Boas, s/n – Ponte Alta – Itajubá/MG |
| Telefone: | (35) 98465-5169 / 98465-5284 / 98465-5605 |
| E-mail: | pritaj@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE POUSO ALEGRE** | |
| Endereço: | Rua Bento Dória Ramos, N°2050 – Bairro Santa Edvirges, Pouso Alegre/MG |
| Telefone: | (35) 3423-0753 |
| E-mail: | prpal@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ** | |
| Endereço: | Rua Das Rosas, Nº 802 – Bairro José Gonçalves Mendes, Santa Rita do Sapucaí/MG |
| Telefone: | (35) 3471-5871 |
| E-mail: | prsrs@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE EXTREMA** | |
| Endereço: | Rua Das Seriemas, S/Nº – Bairro Bela Vista, Extrema/MG |
| Telefone: | (35) 3435-3615 / (35) 9207-3938 |
| E-mail: | prext@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE SÃO LOURENÇO** | |
| Endereço: | Rua Ipiranga, 170 - Federal - São Lourenço/MG |
| Telefone: | (35) 3332-7689 / 5041 |
| E-mail: | prsaolourenco@seguranca.mg.gov.br |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 17ª RISP** | |
| Endereço: | Rua Silvestre Ferraz, nº 362, Bairro Centro, CEP 34550-126 - Pouso Alegre/MG |
| Telefone: | (24) 99947-7165 / (35) 3423-5181 |
| E-mail: | g.fael.silva@gmail.com |

| 18ª RISP | |
|---|---|
| **PRESÍDIO DE ALFENAS** | |
| Endereço: | Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 S/Nº – Alfenas/MG |
| Telefone: | (35) 98468-1523 / (35) 98468-1659 |
| E-mail: | pralf@seguranca.mg.gov.br |
| **ANEXO AO PRESÍDIO DE ALFENAS** | |
| Endereço: | Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 S/Nº – Alfenas/MG |
| Telefone: | (35) 98468-1523 / (35) 98468-1659 |
| E-mail: | pralf@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE ANDRADAS** | |
| Endereço: | Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, S/Nº, Mg 455, Km 4 – Bairro Jardim Ipê, Andradas/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9404 / 9212-0302 / 9212-0402 |
| E-mail: | pran@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE PASSOS** | |
| Endereço: | Rua Turquesa, Nº 1.792 – Bairro Jardim Aclimação, Passos/MG |
| Telefone: | (35) 3526-9651 |
| E-mail: | prpas@seguranca.mg.gov.b r |
| **PRESÍDIO DE PIUMHI** | |
| Endereço: | Rua: liberdade n °240, bairro: Colina, Piumhi- MG, CEP: 37925-000 |
| Telefone: | (37) 3371-7721 / 3371-2953 |
| E-mail: | prpi@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** | |
| Endereço: | Rua Sargento Lima, Nº 250 – Bairro São Judas Tadeu, São Sebastião do Paraíso/MG |
| Telefone: | (35) 3531-5034 |
| E-mail: | prssp@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE GUARANÉSIA** | |
| Endereço: | Rodovia MG 491, Km 74, S/Nº – Guaranésia/MG |
| Telefone: | (35) 98465-7566 |
| E-mail: | prgua@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE MONTE SANTO DE MINAS** | |
| Endereço: | Rua Aristides, N°15 – Centro, Monte Santo de Minas/MG |
| Telefone: | (35) 3591-3493 |
| E-mail: | prmsm@seguranca.mg.gov.br |

| | |
|---|---|
| **PRESÍDIO DE POÇOS DE CALDAS** | |
| Endereço: | Rua da Saudade, nº 169, Bairro Campo da Mogiana, CEP 37701-331 - Poços de Caldas/MG |
| Telefone: | (35) 3722-1170 |
| E-mail: | prpc@seguranca.mg.gov.br |
| **19ª RISP** | |
| **PRESÍDIO PROMOTOR JOSÉ COSTA** | |
| Endereço: | Rua Promotor José Costa, S/Nº – Bairro Santa Felicidade, Sete Lagoas/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9434 |
| E-mail: | prslg@seguranca.mg.gov.br |
| **PRESÍDIO DE PEDRO LEOPOLDO** | |
| Endereço: | Rua Doutor Rocha, nº 1.545, Bairro Centro, CEP 33600-000 - Pedro Leopoldo/MG |
| Telefone: | (31) 2129-9442 |
| E-mail: | prpl@seguranca.mg.gov.br |
| **CASA DE CUSTÓDIO DO POLICIAL PENAL E AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO** | |
| Endereço: | Avenida Bento Gonçalves, nº 149, Bairro Centro, CEP 35720-000 - Matozinhos/MG |
| Telefone: | (31) 3712-1684 |
| E-mail: | ccpcsipj@gmail.com |
| **PRÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL DA 19ª RISP** | |
| Endereço: | Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.275, Bairro Santo Antônio, CEP 35701-242 - Sete Lagoas/MG |
| Telefone: | (31) 99297-1755 |
| E-mail: | edson.peixoto@seguranca.mg.gov.br |

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa**, **Coordenadora**, em 19/11/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira**, **Diretor**, em 19/11/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127766827** e o código CRC **181C0656**.

**Referência:** Processo nº 1450.01.0130342/2025-76 SEI nº 127766827

v2.2025.01

**ANEXO VI - CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução SEJUSP nº 155, de 29 janeiro de 2025, e alterações posteriores; e [inserir nome do CONTRATADO ], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e da Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II - Relação das Unidades, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de

Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 2 (dois) anos contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. Unidades Prisionais e Unidades Prisionais da saúde: **1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.10.1., 1451.10.421.130.4353.0001.339039.61.0.10.1. e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.60.2.**

5.1.2. Unidades Socioeducativas: **1451.06.243.146.4441.0001.339039.61.1.60.2.**

5.1.3. Unidades da SUINT: **1451.06.181.134.4378.0001.339039.61.1.60.2.**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 21/01/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Resende Pretti**, **Superintendente**, em 04/03/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133979730** e o código CRC **F21AE280**.